



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.180

João Pessoa-PB • Disponibilização: quarta-feira, 14 de abril de 2021
Publicação: quinta-feira, 15 de abril de 2021 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



RESOLUÇÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

RESOLUÇÃO CM Nº 02 de 2021. Autorizar a atuação do Gabinete Virtual na 5ª Vara de Fazenda Pública da Capital, no período de 01 de março de 2021 a 31 de março de 2021, além de prorrogar a sua atuação na 1ª Vara de Fazenda Pública da Capital, no mesmo período. O **PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da Constituição da República, conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta; **CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade; **CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública identificar as causas dos problemas judiciais, buscando sempre a otimização dos serviços prestados à sociedade; **CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 43, de 15 de dezembro de 2020, do TJPB, que instituiu o Gabinete Virtual, como ferramenta de auxílio à prestação jurisdicional em todas as unidades judiciárias de primeiro e segundo graus; **CONSIDERANDO** a missão do TJPB de concretizar a justiça, por meio de uma prestação jurisdicional acessível, célere e efetiva. **RESOLVE**, *ad referendum* do Conselho da Magistratura: **Art. 1º** Autorizar a atuação do Gabinete Virtual na 5ª Vara de Fazenda Pública da Capital, no período de 01 de março de 2021 a 31 de março de 2021, além de prorrogar a sua atuação na 1ª Vara de Fazenda Pública da Capital, no mesmo período, observadas as seguintes diretrizes: I – o Des. João Benedito da Silva¹, sem atribuições jurisdicionais², coordenará a atuação do gabinete virtual de 1º grau durante o seu período de vigência, contando com o auxílio dos Drs. Alirio Maciel Lima de Brito, Fábio Brito de Faria e Jeremias de Cássio Carneiro de Melo, Juizes de Direito, que atuarão como subcoordenadores, ficando responsáveis pela organização dos trabalhos e autorizados a proferir despachos, decisões e sentenças nos processos respectivos; II – o exercício jurisdicional desenvolver-se-á de forma remota, nos processos com tramitação pelo PJE, contando com a atuação do Gabinete Virtual de 1º grau, objetivando a apreciação de todos os processos virtuais conclusos, com prioridade para aqueles conclusos há mais de 100 dias. **Art. 2º** Os processos virtuais analisados durante a atuação do Gabinete Virtual poderão ser identificados pela etiqueta "Gabinete Virtual" e apreciados pelos magistrados subcoordenadores, com cumprimento pelos servidores da unidade ou respectivo cartório unificado. **Art. 3º** A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Administrativa adotarão as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados. **Art. 4º** Ao final da vigência do Gabinete Virtual será apresentado relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, com cópia à Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba. **Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Tribunal de Justiça, em 26 de fevereiro de 2021. **DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES** - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. **REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.** Disponibilização: sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021. Publicação: segunda-feira, 01 de março de 2021.



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRES Nº 493, DE 26 DE MARÇO DE 2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2021038350, **RESOLVE**: Exonerar Francisca NAYANA DANTAS DUARTE, matrícula 477592-9, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do 1º Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, que vinha exercendo junto ao Juizado da Violência

Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, com efeito retroativo ao dia 20/03/2021. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 26 de março de 2021. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRES Nº 527, DE 12 DE ABRIL DE 2021. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2021034453, **RESOLVE**: EXONERAR Thayse Vilar de Holanda, técnico Judiciário, matrícula 4778014, do Cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo de Primeiro Grau, que vinha exercendo junto a 1ª Vara Regional Cível do Fórum de Mangabeira da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de abril de 2021. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides – PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRES Nº 528, DE 12 DE ABRIL DE 2021. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2021034453, **RESOLVE**: NOMEAR Helder Uchoa Pontes Filho, para exercer o Cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo de Primeiro Grau, junto à 1ª Vara Regional Cível do Fórum de Mangabeira da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de abril de 2021. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides – PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRES Nº 529, DE 13 DE ABRIL DE 2021. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2021037023, **RESOLVE**: EXONERAR, a pedido, Camila Mariz Fernandes, do Cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo de Primeiro Grau, que vinha exercendo junto a 3ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, com efeitos retroativos ao dia 18/03/2021. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 13 de abril de 2021. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides – PRESIDENTE.

PORTARIA GAPRES Nº 543, DE 13 DE ABRIL DE 2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2021027663, **RESOLVE**: Declarar vago, por 03(três) anos, o cargo de Analista Judiciário do Banco de Recursos Humanos da Comarca de Guarabira, que estava sendo ocupado pelo servidor JOSELITO DE MENESES PINHEIRO, matrícula 478129-5, com efeito retroativo ao dia 25/02/2021. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 13 de abril de 2021. Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides - PRESIDENTE

PORTARIA GAPRE Nº 547/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Processo Administrativo Eletrônico nº 2021.045.616; **RESOLVE**: Art. 1º Designar, a Excelentíssima Senhora **CAROLINE SILVESTRINI DE CAMPOS ROCHA**, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Mista da Comarca de Sousa, para, no período de 15.04 a 04.05.2021, responder, cumulativamente, pelo expediente da 3ª Vara Mista da Comarca de Catolê do Rocha. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 14 de abril de 2021. Desembargador SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
(Vice-Presidente)
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. José Aurélio da Cruz
(Ouvidor)
Des. João Benedito da Silva
(Ouvidor Substituto)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h
Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(Presidente)
Des. Maria das Graças Morais Guedes
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

MEMBROS EFETIVOS
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. João Benedito da Silva
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

SUPLENTE
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
(1º suplente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
(2º suplente)
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Sílvia Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Des. João Alves da Silva
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Presidente)
Desª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Luiz Sílvia Ramalho Júnior (Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
Desª Maria das Graças Morais Guedes (Presidente)
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Presidente)

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva (Presidente)
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



PORTARIA GAPRE Nº 548/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme deferimento do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021.040.127; RESOLVE: Art. 1º Designar, a partir do dia 14.04.2021, a Excelentíssima Senhora **LESSANDRA NARA TORRES SILVA**, Juíza de Direito da Comarca do Conde, para, exercer o cargo de Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos – CEJUSC, da mesma unidade judiciária. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 14 de Abril de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente**

PORTARIA GAPRE Nº 549/2021 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e conforme deferimento do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021.040.127; RESOLVE: Art. 1º Designar, o Excelentíssimo Senhor **ANDRÉ RICARDO DE CARVALHO COSTA**, Juiz de Direito do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição, para, no período de 14.04 a 14.05.2021, exercer o cargo de Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos – CEJUSC, da Comarca do Conde. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 14 de Abril de 2021. Desembargador **SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - Presidente**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019152304 CONVENIENTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA E SINTUR/JP. INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Cooperação Técnica nº 26/2019. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Nona do Termo de Cooperação Técnica nº 26/2019, por mais 20 (vinte) meses, a partir de 21.04.2021. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do Termo de Cooperação Técnica nº 26/2019. João Pessoa, 14 de abril de 2021. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 012/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021002594(376.746-9) CONVENIENTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA E O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB. INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Convênio nº 012/2017. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência, previsto na Cláusula Sétima (item 7.2) do Convênio nº 012/2017, por mais 02 (dois) anos, a partir de 24.04.2021. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 116 da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Sétima do Convênio nº 012/2017 e acordo entre as partes. João Pessoa, 14 de abril de 2021. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 005/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021001487 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA e a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA. INSTRUMENTO: Termo de Doação de Bem Antieconômico. OBJETO: Doação de bem antieconômico de propriedade do TJPB, relacionados no documento de fl.07. João Pessoa, 14 de abril de 2021. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 020/2017 SISTEMA GESTOR DE CONTRATOS: CADASTRO Nº 026/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 377.639-5 PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E CODATA – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 020/2017, prevista na Cláusula Quinta, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17.05.2021 à 17.05.2022. INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 020/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O desembolso decorrente da presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 05.901; Função – 02; Subfunção – 126; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4894/4895 – Serviço de Informatização 1º e 2º grau; Natureza da Despesa – 33.90.40; Fonte de Recurso – 270. Reservas Orçamentárias nº(s) 054/2021, 055/2021, 210/2021 e 211/2021. FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do Contrato nº 020/2017. João Pessoa-PB, 14 de abril 2021. DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.



ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA Nº 04/2021, em 14 de abril de 2021. O **Corregedor-Geral de Justiça**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a falta de interesse de magistrados e servidores em requerer remoção ou permanecer em algumas comarcas do Poder Judiciário do Estado da Paraíba. **CONSIDERANDO** a necessidade da atualização dos critérios para definição das comarcas de difícil provimento. **RESOLVE: Art. 1º**, Instituir Comissão para apresentar propostas a respeito das comarcas de difícil provimento. **Art. 2º**, Designar os magistrados Maria Aparecida Sarmento Gadelha, Rodrigo Marques Silva Lima, Max Nunes de França, Renato Levi Dantas Jales e Luiz Gonzaga Pereira de Melo Filho para compor a Comissão. **Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho - Corregedor-Geral de Justiça.**



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021037672; 2021035010; 2021009364 - Relotação - Elian Vieira do Vale; 2021039125 - Pedido de Providências

- Gilvan Rangel Dias; 2021013272 - Verbas Rescisórias - Betânia Maria de Oliveira; 2018218607 - Edital de Vacância - Higyna Josita Simões de Almeida; 2021042606 - Indicação de Substituto - José Gutemberg Gomes Lacerda

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, INDEFERIU os seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021018540 - Estágio - João Ferreira dos Santos Neto; 2021039841 - Readaptação - Sara Lins de Araújo; 2020093392 - Diferença de Vencimentos - Lucas Paiva Lins; 2020141939 - Pedido de Providências - João Bosco de Freitas; 2020153063 - Progressão/Promoção - José Marcone Dias Oliveira

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Diante do parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, à DIGEP para providências. Publique-se. " No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021008394 - Pedido de Providências - Iris de Ana Gomes Apolinário

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Julgo prejudicado o pedido, nos termos da manifestação retro. Em seguida, determino o arquivamento dos autos. Publique-se. Cumpra-se. " No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021021432 - Pedido de Providências - Michelini de Oliveira Dantas Jatobá

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos etc. Verifica-se que o presente processo se

ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU				
COMUNICADO - O Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:				
GRUPO – 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABELO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÁ, CONDE, ITABAIANA E PEDRAS DE FOGO.				
ABRIL/2021				
	PLANTÃO CIVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
19.04	1ª VARA REGIONAL CIVEL DE MANGABEIRA	8399144-7733	2ª TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL	8399145-1498
GRUPO – 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUÍ, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ.				
ABRIL/2021				
	PLANTÃO CIVEL	PLANTÃO CRIMINAL		
Dias	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório	Comarca/Vara	Fone do Chefe de Cartório
19.04	9ª VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE	8399143-4714	1ª VARA MISTA DE MONTEIRO	8399145-5906
GRUPO – 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÂNEA.				
ABRIL/2021				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
19.04	ALAGOINHA			8399143-8363
GRUPO – 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA.				
ABRIL/2021				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
19.04	3ª VARA MISTA DE PATOS			8399145-6468
GRUPO – 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE.				
ABRIL/2021				
Dias	Comarca/Vara			Fone do Chefe de Cartório
19.04	4ª VARA MISTA DE SOUSA			8399144-6719
Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 14 de abril de 2021. AURÉLIO OSÓRIO AQUINO DE GUSMÃO - Gerente de Primeiro Grau.				



ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL

COMUNICADO - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 1º do Ato da Presidência nº 03 de 03 de fevereiro de 2021, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 16 de abril de 2021, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR			
16/04	RICARDO VITAL DE ALMEIDA			
	SERVIDORES			
	SETOR DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA JUDICIÁRIA 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1657/1642	GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL (MOTORISTA) 3208-6036
16/04	Geraldo Leite de Azevedo Júnior	Lícia Ísis Duarte de Oliveira e Adriano Alves Lopes	Juliana Meira Brasil Cavalcanti e Helena Neiva Monteiro Saraiva	

Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 14 de abril de 2021. **ROBSON DE LIMA CANANÉA** - Diretor Especial em Exercício.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Gerência Judiciária – 3216-1536; Setor de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1657



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente: Lenilson Guedes de Aquino

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB

Contato: (83) 99145-1002 (watsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)

site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br



refere a mesma parte e ao mesmo pedido formulado no Processo Administrativo nº 2021035606, Desta feita, julgo prejudicado o pedido e determino o arquivamento dos autos. Publique-se. Cumpra-se". No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2021045569 - Solicitar Informação - FUNDAC

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: "Vistos. Nos termos do parecer do Juiz Auxiliar da Presidência, julgo prejudicado o pedido e determino o arquivamento dos presentes autos. Publique-se. Cumpra-se." No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019033507 - Progressão/Promoção Funcional - Gerusa Azevedo de Andrade



ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DIGEP Nº 68, DE 14 DE ABRIL DE 2021. O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições delegadas pelo Ato da Presidência nº 30/2017, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2021044808, RESOLVE: Designar Janailton Félix de Araújo, ora à disposição deste Poder, para exercer suas atribuições junto ao Setor de Segurança do Fórum da Comarca de Guarabira, com efeitos a partir do dia 12/04/2021. Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 14 de abril de 2021. **Einstein Roosevelt Leite** - Diretor de Gestão de Pessoas.

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 58/2020, publicado em 27/11/2020, **DEFERIU** o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PROCESSO / INTERESSADO:** 2021039906 - Andre Ricardo de Carvalho Costa; 2020103496 - Andrea Socorro Lima Silva; 2020167878 - Antonio Reginaldo Patriota; 2021044576 - Claudia Trigueiro de Andrade Arcoverde; 2021038962 - Claudia Maria Justino de Araujo; 2021046184 - Lea de Queiroz Gabinio; 2021045260 - Lucia de Fatima Silva Barros; 2021045608 - Reginaldo Sousa Nicacio; 2021045510 - Roberto Rodrigues de Souza. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 14 de abril de 2021. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** – Diretor.



ATOS DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA DITEC Nº 07 DE 14 DE ABRIL DE 2021. O DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Portaria nº 2221, de 05 de novembro de 2018, RESOLVE: Art. 1º - designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do contrato nº 0009/2021, firmado entre a empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. Parágrafo Único: os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização, conforme disposto no Manual para Gestão de Contratos e Processamento de Despesas – MAN-GC-001 e na Instrução Normativa MPDG Nº 05/2017: Gestor do Contrato: Ney Robson Pereira de Medeiros - Matrícula nº 471.448-2; Fiscal Técnico: Anderson Rodrigues Ribeiro – Matrícula nº 477.461-2; Fiscal Técnico Substituto: Aislan Fernandes Pereira – Matrícula nº 477.769-7; Responsável pelo atesto: Sandra Valéria Freitas de Aguiar – Matrícula nº 475.479-4; Responsável pelo atesto Substituto: Daniella Nunes Carneiro Costa – Matrícula nº 475.082-9. **Ney Robson Pereira de Medeiros** - Diretor de Tecnologia da Informação TJPB.



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Des. Carlos Martins Beltrao Filho

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0000499-63.2018.815.0000. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrao Filho. **AUTOR:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **RÉU:** Maria de Fátima Silva, Prefeita Constitucional do Município de Matinhas/pb. **ADVOGADO:** Gustavo Guedes Targino (oab/pb 14.935). **PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL. PREFEITA MUNICIPAL. PERDA DO MANDATO ELETIVO. NOVO ALCAIDE NA EDILIDADE. FATO PÚBLICO E NOTÓRIO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA ACOMPANHAR O ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. TÉRMINO DO FORO PRIVILEGIADO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU.** - Tratando-se de investigação criminal contra agente que perde o status de prefeito municipal, e não tendo, sequer, iniciada a instrução criminal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para acompanhar o acordo de não persecução penal, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau. Diante do exposto, declaro a incompetência deste Tribunal para investigar, processar e julgar a investigada Maria de Fátima Silva, ex-Prefeita do Município de Matinhas/PB, fazendo-se mister a remessa dos autos ao Juízo de 1º Grau da Comarca de Alagoa Nova/PB, a quem compete acompanhar o cumprimento do ANPP e apreciar as deliberações conclusivas do procedimento de investigação criminal, determinando, por conseguinte, a baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. A cópia desta decisão serve de ofício. Cumpra-se.

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO Nº 0001059-05.2018.815.0000. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrao Filho. **AUTOR:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **RÉU:** Dinaldo Medeiros Wanderley Filho. **ADVOGADO:** José Augusto Meirelles Neto E Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho. **AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA. PREFEITO MUNICIPAL. PERDA DO MANDATO ELETIVO. NOVO ALCAIDE NA EDILIDADE. FATO PÚBLICO E NOTÓRIO. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO. TÉRMINO DO FORO PRIVILEGIADO POR PRERROGATIVA DE FUNÇÃO. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU.** Tratando-se de ação penal contra agente que perde o status de prefeito municipal, e não tendo sido concluída a instrução criminal, o Tribunal de Justiça torna-se incompetente para processar e julgar o feito, de modo que os autos devem ser remetidos ao juízo de primeiro grau. Ante o exposto, declaro a incompetência deste Tribunal para processar e julgar o investigado Dinaldo de Medeiros Wanderley Filho, ex-Prefeito do Município de Patos, fazendo-se mister a remessa dos autos ao Juízo de 1º Grau da respectiva Comarca de Patos, a quem compete prosseguir no feito. Publique-se. Intimem-se. A cópia desta decisão serve de ofício de notificação. Cumpra-se.

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0000290-26.2020.815.0000. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrao Filho. **POLO ATIVO:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **POLO PASSIVO:** José Silvano Fernandes, Prefeito Constitucional do Município de Caruarú/pb. **ADVOGADO:** José Leonardo de Souza Lima Júnior (oab/pb 16.682). **ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL. LANÇAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM LIXÃO. DANO AMBIENTAL. CELEBRAÇÃO DE AJUSTES. HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL. CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES AJUSTADAS. PEDIDO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE FORMULADO PELO PARQUET. ACOLHIMENTO.** - Em razão de o Ministério Público noticiar o cumprimento integralmente o acordo de não persecução, nos termos do art. 28, § 13 do CPP, a extinção da punibilidade é



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA GAPRE Nº 522/2021 – O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **CONSIDERANDO** as metas nacionais de se estabelecer procedimentos para o monitoramento dos dados estatísticos e indicadores do atendimento das metas do Judiciário Estadual, no sistema de metas nacionais, disponibilizado no portal eletrônico do Conselho Nacional de Justiça; **CONSIDERANDO** a relevância da condução planejada e descentralizada das ações inerentes a cada meta, a fim de atender tempestivamente os prazos determinados pelo Departamento de Gestão Estratégica do CNJ, para cada meta aprovada; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 343/2021, de 25 de fevereiro de 2021, que designou os Magistrados Coordenadores de Metas no âmbito do primeiro grau; **CONSIDERANDO** as portarias 354 e 355, ambas de 25/02/2021, que criaram grupo de atuação para as metas do CNJ nº 4 e 6, e designaram Magistrados para operarem no respectivo cumprimento; **RESOLVE: Art. 1º** Designar os magistrados abaixo relacionados para atuarem cumulativamente, no regime de jurisdição conjunta, em todas as unidades judiciárias do primeiro grau que têm competência para processar e julgar os feitos abrangidos nas metas nacionais do CNJ, de acordo com a tabela a seguir:

META	DESCRIÇÃO	MAGISTRADO(S)
1	Julgar mais processos que os distribuídos	Dr. Anderley Ferreira Marques
2	Julgar processos mais antigos	Dr. Anderley Ferreira Marques
3	Estimular a conciliação	Dr. Antônio Carneiro de Paiva Júnior
4	Priorizar o julgamento dos processos relativos aos crimes contra a Administração Pública, à improbidade administrativa	Dr. Antônio Carneiro de Paiva Júnior, Dr. Jailson Shizue Suassuna, Dr. Rusio Lima de Melo e Dr. Pedro Davi Alves de Vasconcelos
5	Reduzir a taxa de congestionamento	Dr. Jailson Shizue Suassuna
6	Priorizar o julgamento das ações coletivas	Dr. Eduardo José de Carvalho Soares, Dra. Alessandra Varandas Paiva Madruga de Oliveira Lima e Dra. Juliana Duarte Maroja
8	Priorizar o julgamento dos processos relacionados ao feminicídio e à violência doméstica e familiar contra as mulheres	Dra. Graziela Queiroga Gadelha de Sousa
11	Aumentar a tramitação de processo e forma eletrônica	Dr. Keops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires
12	Impulsionar os processos de ações ambientais	Dr. Keops de Vasconcelos Amaral Vieira Pires

Art. 2º Ficam revogadas as portarias GAPRE 486/2019, de 08 de março de 2019 e GAPRE 625/2019, de 27 de março de 2019; **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, assinado e datado digitalmente. **DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA.**
Republicada por incorreção. Disponibilização: segunda-feira, 12 de abril de 2021. Publicação: terça-feira, 13 de abril de 2021.



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Diretor de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no Ato da Presidência nº 09, de 04 de fevereiro de 2019, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
André Ricardo de C. Costa	1971	Juiz de Direito Auxiliar	Conde	25/03/2021	Acumulação de Comarcas
Ataídes Cassimiro da Silva	2047	Supervisor	Jacaráú	08/04/2021	Trabalho designado
Ataídes Cassimiro da Silva	2048	Supervisor	Alhandra e Conde	09/04/2021	Trabalho designado
Daniel de Lima Silva	2050	Técnico Judiciário-Tec. da Informação	Pocinhos	13/04/2021	Trabalho designado
Daniel de Lima Silva	2051	Técnico Judiciário-Tec. da Informação	Alagoa Nova	14/04/2021	Trabalho designado
Daniel de Lima Silva	2052	Técnico Judiciário-Tec. da Informação	Monteiro	15/04/2021	Trabalho designado
Daniel de Lima Silva	2053	Técnico Judiciário-Tec. da Informação	Cuité	16/04/2021	Trabalho designado
Edmilson José Cavalcanti da Silva	1999	Requisitado	Monteiro	31/03/2021	Trabalho designado
Edmilson José Cavalcanti da Silva	2003	Requisitado	Alagoa Nova, Cubati, Cuité, Esperança, Pocinhos e Puxinanana	01/04/2021	Trabalho designado
Edmilson José Cavalcanti da Silva	2004	Requisitado	Monteiro	02/04/2021	Trabalho designado
Edmilson José Cavalcanti da Silva	2006	Requisitado	Cuité e Esperança	03/04/2021	Trabalho designado
Edmilson José Cavalcanti da Silva	2007	Requisitado	Monteiro	04/04/2021	Trabalho designado
Eraldo Ribeiro Nascimento	2001	Chefe da Seção de Fisc. e Transporte	Alagoa Nova	31/03/2021	Trabalho designado
Eraldo Ribeiro Nascimento	2002	Chefe da Seção de Fisc. e Transporte	Monteiro	01/04/2021	Trabalho designado
Eraldo Ribeiro Nascimento	2005	Chefe da Seção de Fisc. e Transporte	Monteiro	03/04/2021	Trabalho designado
José Maciel de Negreiros	1998	Requisitado	São Sebastião de Lagoa de Roça	30/03/2021	Trabalho designado
Max Martins Sabino	1989	Requisitado	Cajazeiras e Sousa	31/03 e 01/04/2021	Trabalho designado
Ruty Alves R. L. Lima	2049	Requisitado	Pedras de Fogo	12/04/2021	Trabalho designado
Vitória Régia de O. Gonçalves	1953	Chefe da Seção de Assist. Psicos. Cível	Areia e Sousa	17 e 18/03/2021	Trabalho designado



PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

18ª PAUTA DE JULGAMENTO DA 3ª CÂMARA CÍVEL – ORDINÁRIA.
DIA 27 DE ABRIL DE 2021 – VIDEOCONFERÊNCIA. INÍCIO: 09:00 HORAS

A Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes, Presidente da 3ª Câmara Especializada Cível, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e regimentais, considerando a atual conjuntura decorrente da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), implementa as sessões presenciais de julgamento na modalidade de videoconferência, nos termos da Resolução nº. 12/2020, publicada no DJE do dia 17.04.2020, com a utilização do aplicativo ZOOM, disponíveis para desktops e aparelhos celulares com sistemas operacionais IOS ou Android, nesta Egrégia Câmara. Diante do exposto, ficam os advogados, procuradores, advogados e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, submetidos às condições e exigências elencadas no art. 1º, da citada Resolução, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada por e-mail, enviado à Assessoria da 3ª Câmara Cível – cciv03@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo. As sessões poderão ser acompanhadas pelo YouTube, através do Portal Oficial do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PAUTA ORDINÁRIA PJE:

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 01) – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805147-82.2020.815.0000. ORIGEM: 2ª Vara Cível da Comarca da Capital. AGRAVANTE(S): Escola de Enfermagem Nova Esperança. ADVOGADO(S): Nadja de Oliveira Santiago (OAB/PB 9576). AGRAVADO(S): Marília Medeiros da Silva. ADVOGADO(S): Antônio Brito Dias Júnior (OAB/PB 8386). COTA DA SESSÃO NO DIA 22.02.2021: “APÓS VOTO DA RELATORA QUE DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA, REFORMANDO O DECISUM AGRAVADO, INDEFERIR O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA PLEITEADO NA ORIGEM, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. O EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO, AGUARDA”.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 02) – Apelação Cível Nº 0814441-48.2015.8.15.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio José da Costa Lacerda. Apelado(s): Luiz Carlos Monteiro da Silva. COTA DA SESSÃO NO DIA 08.09.2020: “APÓS VOTO DA RELATORA QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO DO VOTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM NOVA PAUTA, NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 28.01.2021: “ADIADO, POR AUSÊNCIA DE QUÓRUM. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 03) – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0843497-92.2016.815.2001. ORIGEM: DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: FLÁVIO PETRÔNIO CABRAL DE CASTRO. ADVOGADO(S): YURY MARQUES DA CUNHA (OAB/PB16.981) E DOUGLAS BRANDÃO DO NASCIMENTO (OAB/PB 17.064). APELADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL, BRUNO AUGUSTO NÓBREGA. COTA DA SESSÃO NO DIA 24.11.2020: “APÓS VOTO DA RELATORA QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA REFORMAR INTEGRALMENTE A SENTENÇA E CONCEDER A SEGURANÇA REQUERIDA, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 28.01.2021: “ADIADO, POR AUSÊNCIA DE QUÓRUM. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 04) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800065-28.2019.8.15.0381. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Itabaiana. APELANTE(S): O Município de Itabaiana. ADVOGADO(S): Jhon Kennedy de Oliveira (OAB/PB 20.682). APELADO(S): Nelma Coutinho de Lucena Cunha. ADVOGADO(S): Alisterre Tavares de Souza (OAB/PB 23.079). COTA DA SESSÃO NO DIA 01.02.2021: “APÓS VOTO DA RELATORA QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. O EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, AGUARDA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 09.03.2021: “APÓS VOTO DA RELATORA QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO DO MUNICÍPIO. O EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO, PEDE VISTA”.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 05) – Apelação Cível Nº 0805683-46.2016.8.15.2001. Oriundo da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis. Apelado(s): Dinamic Engenharia LTDA – EPP. COTA DA SESSÃO NO DIA 15.06.2020: “APÓS VOTO DA RELATORA QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. O VOTO DO 2º VOGAL SERÁ PROFERIDO EM VIDEOCONFERÊNCIA. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, CONFORME ART. 942 CPC. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM PAUTA NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 06) – Apelação Cível Nº 0003203-77.2015.8.15.0251. Oriundo 5ª Vara Mista da Comarca de Patos. Apelante(s): Francisca Gomes Araújo Motta. Advogado(s): Fabíola Marques Monteiro (OAB/PB 13.099). Apelado(s): O Ministério Público do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral. COTA DA SESSÃO NO DIA 19.11.2020: “APÓS VOTO DA RELATORA QUE DAVA PROVIMENTO AO APELO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO CIVIL PÚBLICA, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO”. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELA APELANTE, A DRA. FABIOLA MARQUES MONTEIRO. COTA DA SESSÃO NO DIA 03.12.2020: “ADIADO, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DE QUÓRUM”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “APÓS VOTO DA RELATORA QUE DAVA PROVIMENTO AO APELO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE A AÇÃO CIVIL PÚBLICA, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO, QUE NEGA PROVIMENTO AO RECURSO. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 07) – Apelação Cível Nº 0002393-88.2013.8.15.0731. Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): Projetos Construções e Incorporações LTDA. Advogado(s): Francisco Assis Fidelis de Oliveira Filho (OAB/PB 14.839). Apelado(s): Odilon Regis de Amorim Neto. Advogado(s): Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega (OAB/PB 11.642). COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, FACE PETIÇÃO INTERPOSTA PELO NOVO PATRONO DA PARTE APELADA”.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 08) – Apelações Cíveis Nº 0002172-10.2014.815.0331. Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. 1º Apelante(s): Unimed Mordeste Paulista – Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas. Advogado(s): Maurício Castilho Machado (OAB/SP 291.667). 2º Apelante(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico LTDA. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8463) e Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040). Apelado(s): Renata Kelly dos Santos Rodrigues. Advogado(s): Maria de Fátima de Sousa Dantas (OAB/PB 5141). COTA DA SESSÃO NO DIA 15.06.2020: “ADIADO, A REQUERIMENTO DO ADVOGADO, MEDIANTE PETIÇÃO. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM NOVA PAUTA, NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA”.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 09) – APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0800528-89.2016.8.15.0731. ORIGEM: 4ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. APELANTE(S): O Município de Cabedelo, representado por seu Procurador, Diego Carvalho Martins. ADVOGADO(S): MAYARA ARAÚJO DOS SANTOS (OAB/PB 16.377). APELADO(S): Mônica Nóbrega Gomes. ADVOGADO(S): LEONARDO PALITOT DOS SANTOS (OAB/PB 20.053). REMETENTE: O Juízo da 4ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. COTA DA SESSÃO NO DIA 09.03.2021: “ADIADO, À REQUERIMENTO DA PROCURADORA DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM NOVA PAUTA, NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA”.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 10) – Apelação Cível Nº 0006570-89.2005.815.0371. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu procurador, Ricardo Sérgio Freire de Lucena. Apelado(s): Meiriane Moraes Moreno. COTA

DA SESSÃO NO DIA 20.07.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DO EXMO. DR. GUSTAVO LEITE URQUIZA, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 DESEMBARGADORES, CONFORME PRECEITUA O ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 28.01.2021: “ADIADO, POR AUSÊNCIA DE QUÓRUM. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 11) – Apelação Cível Nº 0064575-98.2004.8.15.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Rachel de Lucena Trindade. Apelado(s): O Mundiinho das Tintas e Comércio LTDA e outros. COTA DA SESSÃO NO DIA 24.08.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, CONFORME ART. 942 DO CPC. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM PAUTA NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 28.01.2021: “ADIADO, POR AUSÊNCIA DE QUÓRUM. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 12) – Apelação Cível Nº 0800960-62.2019.8.15.0001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo de Tarso Cirne Nepomuceno. Apelado(s): Marilete de Oliveira Martins – ME e outros. COTA DA SESSÃO NO DIA 08.09.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO DO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM NOVA PAUTA, NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 28.01.2021: “ADIADO, POR AUSÊNCIA DE QUÓRUM. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 13) – Apelação Cível Nº 0825451-21.2017.8.15.2001. Oriundo da 6ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio José Costa de Lacerda. Apelado(s): Humberto dos Santos. COTA DA SESSÃO NO DIA 08.09.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO DO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM NOVA PAUTA, NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 28.01.2021: “ADIADO, POR AUSÊNCIA DE QUÓRUM. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 14) – Apelação Cível Nº 0089509-42.2012.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis. Apelado(s): Ana Patrícia Gomes Vale e Paula Rossana Seixas do Vale. Advogado(s): Cícero Pereira de Lacerda Neto (OAB/PB 15.401). COTA DA SESSÃO NO DIA 24.11.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DES. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, PARA COMPOSIÇÃO DE QUÓRUM, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 28.01.2021: “ADIADO, POR AUSÊNCIA DE QUÓRUM. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 15) – Apelação Cível Nº 0807874-16.2017.8.15.0001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Maria de Fátima Santos Silva. Advogado(s): João Souto Maior Neto (OAB/PB 21.559). Apelado(s): CEHAP – Companhia Estadual Habitação Popular. Advogado(s): Evandro Batista De Lima (OAB/PB 10.629) e André Motta De Almeida (OAB/PB 10.497). COTA DA SESSÃO NO DIA 17.09.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, AGUARDA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 22.10.2020: “O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL”. COTA DA SESSÃO NO DIA 19.11.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, QUE APLICANDO O PRINCÍPIO DA CAUSA MADURA, JULGAVA PROCEDENTE A AÇÃO. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, CONFORME ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 03.12.2020: “ADIADO, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DE QUÓRUM”. COTA DA SESSÃO NO DIA 28.01.2021: “ADIADO, POR AUSÊNCIA DE QUÓRUM. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 16) – Apelação Cível Nº 0002215-90.2014.8.15.0251. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Patos. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Eduardo Henrique Videres de Albuquerque. Apelado(s): Valfrido Alves de Oliveira. COTA DA SESSÃO NO DIA 10.11.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART.942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 03.12.2020: “ADIADO, POR AUSÊNCIA DE QUÓRUM. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 28.01.2021: “ADIADO, POR AUSÊNCIA DE QUÓRUM. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 17) – Apelação Cível Nº 0021259-59.2009.8.15.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Silvana Simões de Lima e Silva. Apelado(s): Coco Bambu Alimentos LTDA e outros. Defensora(s): Ariane Brito Tavares. COTA DA SESSÃO NO DIA 10.11.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART.942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 03.12.2020: “ADIADO, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DE QUÓRUM”. COTA DA SESSÃO NO DIA 28.01.2021: “ADIADO, POR AUSÊNCIA DE QUÓRUM. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 18) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014589-92.2015.8.15.2001. ORIGEM: 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE(S): SEVERINA JOSENILDA MENDONÇA DE ANDRADE. ADVOGADO(S): DOUGLAS BRANDÃO DO NASCIMENTO (OAB/PB 17.064). APELADO(S): O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL, ADELMAR AZEVEDO RÉGIS. REMETENTE: O Juízo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.02.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, AGUARDA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL”.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 19) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0807109-03.2019.8.15.0251. ORIGEM: 4ª Vara Mista da Comarca de Patos. APELANTE(S): MÉRCIA DE ARAÚJO MARTINS. ADVOGADO(S): JAILSON LOPES DE SOUSA (OAB/PB 24.069). APELADO(S): O MUNICÍPIO DE PATOS, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FRANCISCO DE ASSIS TOSCANO DE BRITO JÚNIOR. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.02.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, AGUARDA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL”.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 20) – APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0827188-93.2016.8.15.2001. ORIGEM: 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO(S): Francisco Helioimar de Macedo Junior (OAB/PB 26.915B). 2º APELANTE(S):



CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL S/A – PREVI. ADVOGADO(S): Bruna Fernandes Pereira (OAB/SE 12.180) e outros. APELADO(S): JOÃO BATISTA BARBOSA DO SANTOS. ADVOGADO(S): PAULO LOPES DA SILVA (OAB/PB 8560A). COTA DA SESSÃO NO DIA 01.02.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE REJEITOU AS PRELIMINARES DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E DE GRATUIDADE JUDICIÁRIA E NO MÉRITO, NEGOU PROVIMENTO AO APELO, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, AGUARDA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, RETIRA SEU PEDIDO DE VISTA, POR IMPEDIMENTO. O PROCESSO SERÁ ADIADO, POR FALTA JUSTIFICADA DE QUÓRUM E POSTERIORMENTE REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz com Jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). (PJE21) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0029006-21.2013.8.15.2001. ORIGEM: 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, PABLO DAYAN TARGINO BRAGA. APELADO(S): RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS. ADVOGADO(S): Sayonara da Silva Souza Melo (OAB/PB 12.898). COTA DA SESSÃO NO DIA 22.02.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE REJEITOU A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E O PEDIDO DE DENUNCIÇÃO A LIDE E NO MÉRITO, DEU PROVIMENTO AO APELO DO ESTADO DA PARAÍBA, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, AGUARDA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM NOVA PAUTA”.

RELATOR: EXMO. DR. CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA (Juiz com Jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). (PJE 22) – APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0829214-30.2017.8.15.2001. ORIGEM: 4ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, PAULO RENATO GUEDES BEZERRA. APELADO(S): ANNE KAROLINE RODRIGUES VIANA. ADVOGADO(S): Anne Karoline Rodrigues Viana (OAB/PB 17.728). REMETENTE: O Juízo da 4ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. COTA DA SESSÃO NO DIA 08.02.2020: “ADIADO, FACE IMPEDIMENTO DO EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE VOGAL, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 23) – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0812560-49.2020.8.15.0000. ORIGEM: 4ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. AGRAVANTE(S): Maria da Penha Silva Ribeiro. ADVOGADO(S): Júlio César Nunes da Silva (OAB/PB 18.798). AGRAVADO(S): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.02.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DAVA PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, PEDIU VISTA. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM NOVA PAUTA, NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 24) – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0810484-52.2020.8.15.0000. ORIGEM: DA 1ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, SILVANA SIMÕES DE LIMA E SILVA AGRAVADA: MARIA DE FÁTIMA ALVES SILVA – ME. COTA DA SESSÃO NO DIA 25.01.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, REFORMANDO A DECISÃO VERGASTADA, PEDIU VISTA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. O VOGAL, AGUARDA. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM NOVA PAUTA, NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 25) – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0810711-42.2020.8.15.0000. ORIGEM: DA 7ª VARA DA COMARCA DE PATOS. AGRAVANTE: JEFFERSON PEREIRA DE SOUSA ADVOGADO(S): MATEUS AUGUSTO DOS S. L. NÓBREGA (OAB/PB 25.119) AGRAVADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA. ADVOGADO(S): BRUNO NOVAES BEZERRA CAVALCANTI (OAB/PE 19.353), CAMILA DE MORAES RÉGO (OAB/PE 33.667) E OUTRO. COTA DA SESSÃO NO DIA 25.01.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PEDIU VISTA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. O VOGAL, AGUARDA. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM NOVA PAUTA, NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 26) – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0806930-12.2020.8.15.0000. ORIGEM: DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE: GEORGE LUÍS DIAS DOS SANTOS. ADVOGADO(S): RODRIGO MAGNO NUNES MORAES (OAB/PB 14.798) E ANNE KARINE RODRIGUES MORAES (OAB/PB 23.573) AGRAVADO: DIBENS LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL COTA DA SESSÃO NO DIA 25.01.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PEDIU VISTA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. O VOGAL, AGUARDA. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM NOVA PAUTA, NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 27) – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0814300-42.2020.8.15.0000. ORIGEM: Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande. AGRAVANTE: TELERIO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E OUTROS. ADVOGADA(S): Armindo Augusto Albuquerque Neto (OAB/RN 1.927). AGRAVADOS: TIM S.A. ADVOGADA(S): Lucas de Holanda Cavalcanti Carvalho (OAB/PE 38.149). AGRAVADOS: SICREDI CENTRO PARAIBANA. ADVOGADA(S): MANFRINI ANDRADE DE ARAÚJO (OAB/PB 12.533) E OUTROS. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 28) - APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0051515-92.2003.8.15.2001 ORIGEM: DA 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADOR(ES): ADELMAR AZEVEDO RÉGIS E OUTROS. APELADO: EDUARDO GURGEL DE A FILHO. DEFENSORA PÚBLICA: ARIANE BRITO TAVARES (OAB/PB 8.419). COTA DA SESSÃO NO DIA 03.11.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE CONHECEU DO APELO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, PEDIU VISTA O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, AGUARDA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 03.12.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE CONHECEU DO APELO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO, SEGUIDA PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 29) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805133-66.2018.8.15.0001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu procurador, Flávio Luiz Avelar Domingos Filho. Apelado(s): Arthur Monteiro Neto – ME. COTA DA SESSÃO NO DIA 18.05.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PEDIU VISTA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, AGUARDA. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO NA 1ª PAUTA PRESENCIAL SUBSEQUENTE”. COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DAVA PROVIMENTO AO APELO, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, QUE NÃO CONHECIA DO RECURSO DE APELAÇÃO, POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALECTICIDADE, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, CONFORME O ART. 942, CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, POR FALTA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 30) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0858740-76.2016.8.15.2001. Procedência: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio José Costa de Lacerda. Apelado: Nilson Lopes Meireles Filho. COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, PEDIU VISTA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, AGUARDA. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM NOVA PAUTA, NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 03.12.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, POR FALTA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 31) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0829709-74.2017.8.15.2001. Procedência: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio José Costa de Lacerda. Apelado: José Marinaldo de Lima Gomes. COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, PEDIU VISTA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS

GUEDES. O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, AGUARDA. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM NOVA PAUTA, NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 03.12.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, POR FALTA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 32) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019198-36.2006.8.15.2001. Procedência: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante: O Estado da Paraíba (Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA), representado pelo Procurador do Estado, Felipe Tadeu Lima Silvino (OAB PB14.616). Apelado: A J N Comércio de Alimentos Ltda. Defensora Pública: ARIANE Brito Tavares (OAB PB 8419). COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE AFASTOU A PRESCRIÇÃO RECONHECIDA EM 1º GRAU E DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, PEDIU VISTA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, AGUARDA. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM NOVA PAUTA, NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 03.12.2020: “ADIADO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, POR FALTA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 33) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0825494-55.2017.8.15.2001. Procedência: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio José Costa de Lacerda. Apelado: Eudomar Pereira da Costa. COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, PEDIU VISTA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, AGUARDA. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM NOVA PAUTA, NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 03.12.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, POR FALTA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 34) – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0802332-12.2010.8.15.0001. ORIUNDO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO. APELADO: EDINALDO SOARES DO NASCIMENTO. COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, PEDIU VISTA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, AGUARDA. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM NOVA PAUTA, NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 03.12.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, POR FALTA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 35) - APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0803370-59.2020.8.15.0001. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO. APELADO: LETÍCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA – ME. COTA DA SESSÃO NO DIA 03.11.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE CONHECEU DO APELO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, PEDIU VISTA O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, AGUARDA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 03.12.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, POR FALTA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 36) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0820940-48.2015.8.15.2001. Procedência: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio José Costa de Lacerda. Apelada: Marcus Antonius Brito Lira Beltrão. COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, PEDIU VISTA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, AGUARDA. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM NOVA PAUTA, NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 03.12.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, POR FALTA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 37) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0140865-62.2001.8.15.2001. Procedência: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante: O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira. Apelado: Paraíba Toldos Ltda. - ME e Outros. COTA DA SESSÃO NO DIA 08.12.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, POR FALTA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 38) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0842982-57.2016.8.15.2001. Procedência: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio José Costa de Lacerda. Apelado: JONCIELDO QUERINO DE LIRA. COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: “ADIADO, PARA REPUBLICAÇÃO”. COTA DA SESSÃO NO DIA 08.12.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, POR FALTA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 39) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033086-77.2003.8.15.2001. Procedência: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Sérgio Roberto Felix Lima. Apelado: Mercosul Joias e Relógios Ltda. COTA DA SESSÃO NO DIA 08.12.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, POR FALTA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 40) – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0864647-27.2019.8.15.2001. Procedência: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio José Costa de Lacerda. Apelado: Tatiana Lundgren Correa Martins. COTA DA SESSÃO NO DIA 08.12.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, POR FALTA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 41) – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0814756-42.2016.8.15.2001. Procedência: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio José Costa de Lacerda. Apelado: Maria Gorett Rolim da Silva. COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, AGUARDA.



O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM NOVA PAUTA, NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA". COTA DA SESSÃO NO DIA 03.12.2020: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC". COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: "ADIADO, POR FALTA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 42) – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0858733-84.2016.8.15.2001. Procedência: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio José Costa de Lacerda. Apelado: Nelson Alves dos Santos. COTA DA SESSÃO NO DIA 17.11.2020: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, AGUARDA. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO EM NOVA PAUTA, NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA". COTA DA SESSÃO NO DIA 03.12.2020: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC". COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: "ADIADO, POR FALTA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 43) – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0800809-59.2018.8.15.0251. ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE. APELADOS: RODRIGUES COMÉRCIO DE CHOCOLATES LTDA. - ME E OUTRA. COTA DA SESSÃO NO DIA 03.11.2020: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE CONHECEU DO APELO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, PEDIU VISTA O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, AGUARDA". COTA DA SESSÃO NO DIA 03.12.2020: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC". COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: "ADIADO, POR FALTA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 44) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0795239-66.2007.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE(S): O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL, BRUNO AUGUSTO NÓBREGA. APELADO(S): TERRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ADVOGADO(S): ROBERTA DE LIMA VIEGAS (OAB/PB 11.412). COTA DA SESSÃO NO DIA 22.03.2021: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 45) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0760199-23.2007.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE(S): O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL, BRUNO AUGUSTO NÓBREGA. APELADO(S): JAIME FÉLIX DA SILVA. COTA DA SESSÃO NO DIA 22.03.2021: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 46) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0767620-64.2007.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE(S): O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL, BRUNO AUGUSTO NÓBREGA. APELADO(S): MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS GUIMARÃES. COTA DA SESSÃO NO DIA 22.03.2021: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 47) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018740-72.2013.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais. APELANTE(S): O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL, BRUNO AUGUSTO NÓBREGA. APELADO(S): KITDOUGLAS DA SILVA LICARIÃO. COTA DA SESSÃO NO DIA 22.03.2021: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 48) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0759064-73.2007.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE(S): O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL, BRUNO AUGUSTO NÓBREGA. APELADO(S): Marimice Alves de Azevedo. COTA DA SESSÃO NO DIA 22.03.2021: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 49) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0915253-16.2006.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE(S): O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL, BRUNO AUGUSTO NÓBREGA. APELADO(S): NILSON MELO NOMONACO FILHO. COTA DA SESSÃO NO DIA 22.03.2021: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 50) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0044960-83.2008.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, MONICA FIGUEIREDO. APELADO(S): M A MODAS LTDA. COTA DA SESSÃO NO DIA 22.03.2021: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 51) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049459-37.2013.8.15.2001. ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES. APELADO(S): JOSÉ SEVERIANO DE PAULO BEZERRA DA SILVA. REMETENTE: O Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. COTA DA SESSÃO NO DIA 22.03.2021: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 52) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0812501-29.2018.8.15.0001. ORIGEM: 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. APELANTE(S): CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO LTDA – CESED. ADVOGADO(S): Wellington Marques Lima (OAB/PB 5673). APELADO(S): MATHEUS ALESSANDRO BENTO BRASIL E SANTA CRUZ. ADVOGADO(S): ALEXEI RAMOS DE AMORIM (OAB/PB 9164). COTA DA SESSÃO NO DIA 22.03.2021: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, AGUARDA O JULGAMENTO NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 53) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003474-17.2010.8.15.0751. ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. APELANTE(S): MARCOS ANTÔNIO DE FARIAS. ADVOGADO(S): Evilson Carlos de Oliveira Braz (OAB/PB 7664). APELADO(S): CIA AMBEV. ADVOGADO(S): Diogo Dantas de Moraes Furtado (OAB/PE 33.668 22.790). COTA DA SESSÃO NO DIA 15.03.2021: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE REJEITOU A PRELIMINAR DE OFENSA

AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE E NO MÉRITO, DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR PROCEDENTE O DANO MORAL, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS AGUARDA E PEDE DESTAQUE, PARA QUE O JULGAMENTO SEJA CONTINUADO EM UMA SESSÃO NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 54) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0773795-74.2007.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE(S): O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL, BRUNO AUGUSTO NÓBREGA. APELADO(S): IRACEMA FERREIRA. COTA DA SESSÃO NO DIA 15.03.2021: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 55) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031091-77.2013.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE(S): O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL, BRUNO AUGUSTO NÓBREGA. APELADO(S): FERNANDO JOSÉ LIANZA DIAS. COTA DA SESSÃO NO DIA 15.03.2021: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 56) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005393-84.2004.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE(S): O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL, BRUNO AUGUSTO NÓBREGA. APELADO(S): ITEC INFORMÁTICA SERVIÇOS LTDA E OUTROS. COTA DA SESSÃO NO DIA 15.03.2021: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 57) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0785802-98.2007.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE(S): O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR-GERAL, BRUNO AUGUSTO NÓBREGA. APELADO(S): CARLOS JOSE FERNANDES. COTA DA SESSÃO NO DIA 15.03.2021: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 58) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002152-68.2005.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, SERGIO ROBERTO FELIX LIMA. APELADO(S): MOTOSHOP VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. ADVOGADO(S): Adjane Barros Ferreira Duarte (OAB/PB 22.738). COTA DA SESSÃO NO DIA 15.03.2021: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA ANULAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 59) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013305-49.2015.8.15.2001. ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FLÁVIO JOSE COSTA DE LACERDA. APELADO(S): CLEMILDA INÁCIO DA SILVA BEZERRA. COTA DA SESSÃO NO DIA 15.03.2021: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 60) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014441-04.2003.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE. APELADO(S): CJ COM. REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA E OUTROS. COTA DA SESSÃO NO DIA 15.03.2021: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO, PARA DETERMINAR O PROSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO SEM RECOLHIMENTO PRÉVIO DAS DILIGÊNCIAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 61) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800579-27.2020.8.15.0031. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. APELANTE(S): ACE SEGURADORA S.A. ADVOGADO(S): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB/PB 178.033A). APELADO(S): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS. ADVOGADO(S): Bisneto Andrade (OAB/PB 20.451). COTA DA SESSÃO NO DIA 22.03.2021: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, ABRIU DIVERGÊNCIA PARCIAL, O EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, AGUARDA O JULGAMENTO NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 62) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0810245-16.2018.8.15.0001. ORIGEM: 7ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. APELANTE(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB 17.314A). APELADO(S): FERNANDO LIMA DE SOUSA. ADVOGADO(S): JOÃO CARLOS PEREIRA SANTOS (OAB/PB 16.790). COTA DA SESSÃO NO DIA 22.03.2021: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, AGUARDA O JULGAMENTO NA MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 63) – APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0815645-54.2020.8.15.2001. ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FLÁVIO JOSE COSTA DE LACERDA. APELADO(S): Inaldo Henriques da Silva Junior. REMETENTE: O Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. COTA DA SESSÃO NO DIA 22.03.2021: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 64) – APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0808785-76.2016.8.15.2001. ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FLÁVIO JOSE COSTA DE LACERDA. APELADO(S): Luiz Aires Cavalcante. REMETENTE: O Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. COTA DA SESSÃO NO DIA 22.03.2021: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 65) – APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0816418-36.2019.8.15.2001. ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FLÁVIO JOSE COSTA DE LACERDA. APELADO(S): VANILDO BATISTA GOMES. REMETENTE: O Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. COTA DA SESSÃO NO DIA 22.03.2021: "APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC".

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 66) – APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0813546-87.2015.8.15.2001. ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FLÁVIO JOSE COSTA DE LACERDA. APELADO(S): RUBENS GERMANO COSTA. REMETENTE: O Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. COTA DA SESSÃO NO DIA 22.03.2021: "APÓS VOTO DO



RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 67) – APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0061142-37.2014.8.15.2001. ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES. APELADO(S): FRANCISCA ARAÚJO DE SOUSA. REMETENTE: O Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. COTA DA SESSÃO NO DIA 22.03.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO, PARA REFORMAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 68) – APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0824719-11.2015.8.15.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FLÁVIO JOSE COSTA DE LACERDA. APELADO(S): RANIEL ROBERTO DOS SANTOS. COTA DA SESSÃO NO DIA 15.03.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO, PARA ANULAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 69) – APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0022864-74.2008.8.15.2001. ORIGEM: 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. APELADO(S): LINDEN TELECOMUNICAÇÕES LTDA E OUTROS. COTA DA SESSÃO NO DIA 15.03.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO, PARA ANULAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 70) – APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0832879-83.2019.8.15.2001. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FLÁVIO JOSE COSTA DE LACERDA. APELADO(S): DIMAS DA CUNHA DE LIMA. REMETENTE: O Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. COTA DA SESSÃO NO DIA 15.03.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO, PARA ANULAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 71) – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0862111-48.2016.8.15.2001. Procedência: 2a Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio José Costa de Lacerda. Apelado: Marcus Odilon Ribeiro Coutinho. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.12.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO, PARA ANULAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, POR FALTA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 72) – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0808588-87.2017.8.15.2001. Procedência: 2a Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio José Costa de Lacerda. Apelado: Douglas Lucena Moura de Medeiros. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.12.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO, PARA ANULAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, POR FALTA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 73) – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0876900-47.2019.8.15.2001. Procedência: 2a Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio José Costa de Lacerda. Apelada: Tatiana Lundgren Correa de Oliveira. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.12.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO, PARA ANULAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, POR FALTA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 74) – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0816367-25.2019.8.15.2001. Procedência: 2a Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante: O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Flávio José Costa de Lacerda. Apelado: José Lins Braga. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.12.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO, PARA ANULAR A SENTENÇA, ABRIU DIVERGÊNCIA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, SEGUIDA PELO VOTO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2021: “ADIADO, POR FALTA JUSTIFICADA DE QUÓRUM. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 75) – APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0820372-61.2017.8.15.2001. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE(S): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Júlio Tiago de C. Rodrigues. APELADO(S): Rubens Germano Costa. REMETENTE: O Juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.02.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE DEU PROVIMENTO AO APELO E AO REEXAME NECESSÁRIO, PEDIU VISTA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. O EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, AGUARDA”.

RELATOR: EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Márcio Muriilo da Cunha Ramos). (PJE 76) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0812172-94.2019.8.15.2001. ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, JULIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES. APELADO(S): Carlos Carruzo Pereira Torres. REMETENTE: O Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. COTA DA SESSÃO NO DIA 08.03.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO DO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ARTIGO 942 DO CPC”.

RELATOR: EXMO. DR. CARLOS ANTÔNIO SARMENTO (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Márcio Muriilo da Cunha Ramos). (PJE 77) – APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 0876850-21.2019.8.15.2001. ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FLÁVIO JOSE COSTA DE LACERDA. APELADO(S): JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA. REMETENTE: O Juízo da 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. COTA DA SESSÃO NO DIA 08.03.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO E NÃO CONHECEU DO REEXAME NECESSÁRIO, SEGUIDO DO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NA FORMA DO ARTIGO 942 DO CPC”.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE 78) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017069-53.2009.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA. APELADO(S): CD COMÉRCIO DO DISCO LTDA E OUTROS. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.03.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA.

DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE 79) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005163-32.2010.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, SILVANA SIMÕES DE LIMA E SILVA. APELADO(S): MAXIM'S PERFUMARIA LTDA E OUTROS. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.03.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE 80) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055381-40.2005.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, RACHEL LUCENA TRINDADE. APELADO(S): ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS BICICLETAS. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.03.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE 81) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0816431-35.2019.8.15.2001. ORIGEM: 2ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FLÁVIO JOSE COSTA DE LACERDA. APELADO(S): JOANA DARC QUEIROGA MENDONÇA COUTINHO. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.03.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE 82) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0821702-64.2015.8.15.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FLÁVIO JOSE COSTA DE LACERDA. APELADO(S): Gilson Luiz da Silva. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.03.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE 83) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0069403-88.2014.8.15.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FLÁVIO JOSE COSTA DE LACERDA. APELADO(S): ALDO LUSTOSA DA SILVA. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.03.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE 84) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0832136-44.2017.8.15.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, FLÁVIO JOSE COSTA DE LACERDA. APELADO(S): MARCUS ODILON RIBEIRO COUTINHO. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.03.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE 85) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0043880-50.2009.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, MONICA NÓBREGA FIGUEIREDO. APELADO(S): TARGA TRANSPORTES JP LTDA. DEFENSORA(S): ARIANE BRITO TAVARES (OAB/PB 8419). COTA DA SESSÃO NO DIA 01.03.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE 86) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020802-90.2010.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, SÉRGIO ROBERTO FÉLIX LIMA. APELADO(S): ROMELIA FERREIRA SANTOS DE LIRA – ME. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.03.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE 87) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0819970-43.2018.8.15.2001. ORIGEM: 6ª Vara de Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA. APELADO(S): ANA CRISTINA DA COSTA GOMES. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.03.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE 88) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013681-06.2013.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, RACHEL LUCENA TRINDADE. APELADO(S): CLIMAQ SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME E OUTROS. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.03.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE 89) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0074879-78.2012.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA. APELADO(S): MAURO NUNES PEREIRA FILHO – ME. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.03.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE 90) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0064910-83.2005.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, RACHEL LUCENA TRINDADE. APELADO(S): FRANCISCO ILDELSONSO. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.03.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”.

RELATOR: EXMO. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS. (PJE 91) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0779056-20.2007.8.15.2001. ORIGEM: 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. APELANTE(S): O ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA. APELADO(S): THUDO COMERCIAL LTDA. E OUTROS. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.03.2021: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, SEGUIDO PELO VOTO DA EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUÓRUM, NA FORMA DO ART. 942 DO CPC”.



ÍNDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (ORDEM Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicação Ou Das Publicações Existentes Para Este Advogado. Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb - 75,77; Aécio Flavio Farias De Barros Filho 012864 - Pb - 76; Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb - 59; Alípio Bezerra De Melo Neto 017103 - Pb - 43; Allyson Tenorio Cavalcante 018008 - Pb - 76; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb - 63; Andre Moraes Duarte 022446 - Pb - 76; Antonio De Araujo Pereira 005703 - Pb - 63; Antonio Jose De Franca 003166 - Pb - 70,76; Arally Da Silva Pontes 021319 - Pb - 62,65; Bruno Augusto Deriu 019728 - Pb - 45; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb - 23; Cicero De Lima E Sousa 003149 - Pb - 63; Danilo Toscano Mouzinho Trocoli 020583 - Pb - 36; Enedina Mayara Franca Alves 018816 - Pb - 53; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb - 63; Erilson Claudio Rodrigues 018304 - Pb - 63; Felipe Maciel Maia 013998 - Pb - 4; Franklin Smith Carreira Soares 020630 - Pb - 22; Gilberto Magalhães Da Silva 003976 - Pb - 29,31,37; Gilson Fernandes Medeiros 002331 - Pb - 13; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn - 33; Humberto Trocoli Neto 006349 - Pb - 36; Igor Guimaraes Lima 022472 - Pb - 46; John Lennon Da Silva Araujo 025916 - Pb - 65; Jonata Cabral Da Silva 020791 - Pb - 22; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb - 68; Jose Francisco Nunes Antonino 008917 - Pb - 53; Josinalva Paulino Sousa Maia 020356 - Pb - 21; Lucia De Fatima Freires Lins 004657 - Pb - 32; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb - 60,61; Napoleao Ferreira De Lima Junior 014395 - Al - 7; Natanael Gomes De Arruda 006903 - Pb - 64,65,76; Paulo Andrade Da Nobrega 024565 - Pb - 53; Ramon Pessoa De Moraes 013771 - Pb - 5; Roberto Gomes Lopes 004644 - Pb - 39; Roberto Venancio Da Silva 006642 - Pb - 26; Severina Dias Paz 007257 - Pb - 49; Simone Cruz Da Silva 021546 - Pb - 19; Stefano Izaias De Sousa 022391 - Pe - 53; Suenia De Sousa Moraes 013115 - Pb - 58; Ubirajara Rodrigues Pinto Segundo 022516 - Pb - 17; Vitoria Santos De Araujo 021931 - Pb - 63; Walnir Onofre Honorio 002016 - Pb - 76; Yanny Veloso Do Rego 014084 - Pb - 53



NOTAS DE FORO

CAPITAL

1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 001/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00001 Processo: 0005622-16.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ALEXANDRE SIMOES DOS SANTOS INDICIADO: FELIPE DANTAS TAVARES INDICIADO: JOSE MATEUS FERREIRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00002 Processo: 0017712-42.2008.815.2002 - Acao Penal De Compet Reu: EDMILSON FERREIRA DO NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 045/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00003 Processo: 0001143-43.2020.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SEVERINO TAVARES DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00004 Processo: 0005503-65.2013.815.2002 - Acao Penal - Procedi Reu: VILMAR SOARES LEAL ATO ADVOGADO: 013998PB FELIPE MACIEL MAIA. VITIMA: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE ASTIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00005 Processo: 0018780-80.2015.815.2002 - Acao Penal - Procedi Reu: JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA ALVES AGRAREU: BRUNO DE ARAUJO COSTA ATO ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00006 Processo: 0044913-38.2010.815.2002 - Acao Penal - Procedi Reu: JOSE AUGUSTO DE MACEDO MAIA VITIMA: MARIA DE LOURDES PAIVA ONOFRE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 045/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00007 Processo: 0005263-03.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: THIAGO FHAGNER PERNAMBUCO BRITO ATO ADVOGADO: 014395AL NAPOLEAO FERREIRA DE LIMA JUNIOR. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00008 Processo: 0008424-84.2019.815.2002 - Acao Penal - Procedi VITIMA: MARCILIO SANTOS PEREIRAREU: ALEX SOARES CUNHA DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00009 Processo: 0011094-32.2018.815.2002 - Acao Penal - Procedi Reu: ADAILTON PEREIRA DE AGUIAR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00010 Processo: 0011759-48.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: DAVI ARTHUR DA SILVA ANDRADE INDICIADO: ROZIL DE ARAUJO SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00011 Processo: 0012106-18.2017.815.2002 - Acao Penal - Procedi VITIMA: EDNALDO VIDAL DE MELO VITIMA: JULIANA FAUSTINO DE MELOREU: VANESSA BARBOSA DE SOUSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00012 Processo: 0015760-81.2015.815.2002 - Acao Penal - Procedi VITIMA: CLERISTON LUIZ MOREIRA DOS SANTOS REU: ALEXSANDRO FILGUEIRA DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00013 Processo: 0023978-35.2014.815.2002 - Acao Penal - Procedi Reu: DANIEL CLEMENTINO ANGELOS ATO ADVOGADO: 002331PB GILSON FERNANDES MEDEIROS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00014 Processo: 0029491-13.2016.815.2002 - PROCEDIMENTO INVESTI AUTOR: M. P. REU: F. W. A. P. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00015 Processo: 0098652-76.2017.815.2002 - Acao Penal - Procedi Reu: ANDRE VINICIUS FEITOSA GUIMARAES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 2A VARA REGIONAL CRIMINAL DE MANGABEIRA NF 088/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00016 Processo: 0000169-03.2020.815.2003 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JONIVALDO PEREIRA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 067/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00017 Processo: 0000896-62.2020.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MOISES CLIMACO DE ARAUJO NETO ATO ADVOGADO: 022516PB UBIRAJARA RODRIGUES PINTO SEGUNDO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00018 Processo: 0003197-79.2020.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: AUGUSTO ALEXANDRE MENDES DE SOUZA INDICIADO: JOSE WILLIAMS SANTOS SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00019 Processo: 0006147-95.2019.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: PAULO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR INDICIADO: ALISSON DIAS DA SILVA ATO ADVOGADO: 021546PB SIMONE CRUZ DA SILVA. Despacho: Intime-se a defesa de todo teor da sentença de fls.155/182 que absolveu os reus
- 00020 Processo: 0012969-71.2017.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MARCICLEIDE DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00021 Processo: 0032486-96.2016.815.2002 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RICARDO PEREIRA DOS SANTOS ATO ADVOGADO: 020356PB JOSINALVA PAULINO SOUSA MAIA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00022 Processo: 0034269-26.2016.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: PEDRO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS ATO ADVOGADO: 020791PB JONATA CABRAL DA SILVA, 020630PB FRANKLIN SMITH CARREIRA SOARES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ALAGOINHA

VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 040/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00023 Processo: 0000929-87.2007.815.0521 - PROCEDIMENTO COMUM - REU: MUNICIPIO DE MULUNGU ATO ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO. Despacho: Intime-se Município para devolver o processo no prazo de 03 dias, sob pena de multa, nos termos do artigo 234, paragrafo único.

ALHANDRA

- VARA UNICA DE ALHANDRA NF 027/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00024 Processo: 0000205-05.2019.815.0411 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DEMISON SANTOS DO NASCIMENTO VITIMA: DAYANE MOURA DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00025 Processo: 0000221-95.2015.815.0411 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR: MINISTERIO PUBLICOREU: POSTO ESCADENSE LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00026 Processo: 0000305-96.2015.815.0411 - Acao Penal - Procedi Reu: ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA ATO ADVOGADO: 006642PB ROBERTO VENANCIO DA SILVA. VITIMA: ESTANISLAU FRANCISCO DINIZ NETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00027 Processo: 0000454-53.2019.815.0411 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: SEVERINO MARCELINO CORREIA IRMAO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00028 Processo: 0000614-78.2019.815.0411 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ROGERIA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00029 Processo: 0000675-85.2009.815.0411 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: F. G. B. ATO ADVOGADO: 003976PB GILBERTO MAGALHAES DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00030 Processo: 0000783-36.2017.815.0411 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANDRE ESTEVAM SOLLAA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00031 Processo: 0001405-04.2006.815.0411 - Acao Penal - Procedi Reu: JOSE AIRTON MARCULINO DA SILVA ATO ADVOGADO: 003976PB GILBERTO MAGALHAES DA SILVA. VITIMA: TEREZINHA GOMES PEREIRA VITIMA: MARIA DAS NEVES QUIRINO DA SILVA VITIMA: ELZA PEREIRA DE FREITAS VITIMA: MARIA JOSE DE FIGUEREDO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00032 Processo: 0001963-24.2016.815.0411 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: PAULO JUSTINO DA SILVA FILHO ATO ADVOGADO: 004657PB LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ARARUNA

1A. VARA DE ARARUNA NF 002/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00033 Processo: 0001404-26.2011.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSINEIDE DA SILVA BRASILIANO ATO ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA DE ARARUNA NF 002/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00034 Processo: 0000575-69.2016.815.0061 - Acao Penal - Procedi AUTOR: JUSTICA PUBLICA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00035 Processo: 0000705-25.2017.815.0061 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JANIEL DA SILVA GONCALVES RAMOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 010/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00036 Processo: 0000825-68.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA ALEXANDRE MARQUES ATO ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO, 020583PB DANILLO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI. REPRESENTANTE LEGAL: ASSOCIACAO DE PROMOCAO SOCIAL DE BELEM ATO ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO, 020583PB DANILLO TOSCANO MOUZINHO TROCOLI. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00037 Processo: 0001662-31.2012.815.0601 - TUTELA E CURATELA - AUTOR: RICARDO ALVES ATO ADVOGADO: 003976PB GILBERTO MAGALHAES DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CAAPORA

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 100/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00038 Processo: 0000296-67.2020.815.0021 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ADEILTON JARDSON TRAJANO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 100/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00039 Processo: 0000585-25.2005.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A UNIAO ATO ADVOGADO: 004644PB ROBERTO GOMES LOPES. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 100/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00040 Processo: 0000216-40.2019.815.0021 - INSANIDADE MENTAL DO REU: FILIPE GONCALVES LEAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00041 Processo: 0000392-87.2017.815.0021 - Acao Penal - Procedi VITIMA: M. S. P. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 020/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00042 Processo: 0000079-30.2018.815.0171 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: ANTONIO RODRIGUES CANDIDO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00043 Processo: 0000389-02.2019.815.0171 - Acao Penal De Compet Reu: HENRIQUE PINHEIRO DA SILVA ATO ADVOGADO: 017103PB ALIPIO BEZERRA DE MELO NETO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00044 Processo: 0001402-41.2016.815.0171 - INQUERITO POLICIAL AUTOR: A INVESTIGAR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

GUARABIRA

1A. VARA DE GUARABIRA NF 025/21 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00045 Processo: 0000747-05.2017.815.0181 - Acao Penal - Procedi Reu: BRUNO GONCALVES DE PAIVA ATO ADVOGADO: 019728PB BRUNO AUGUSTO DERIU. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



efeitos, decretando a interdição de NAIR DE ARAUJO SOUTO, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). ANTONIO CAVALCANTE SOUTO. João Pessoa, 14 de abril de 2021. SIVANILDO TORRES FERREIRA. Juiz(a) de Direito. MARCIA RAMALHO MARINHO. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0859277-33.2020.8.15.2001. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª Vara de Família da Capital, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de RENATO ABRANTES DA SILVA, brasileiro(a), nomeando-lhe como curador(a), ANGELICA ABRANTES DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça., 2ª Vara de Família da Capital-Pb, 14 de abril de 2021. Eu, Tarcilla Maria Cruz de Souza Honório, Analista/Técnico Judiciário, digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL- 3ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTIMAÇÃO-PJE. PROCESSO Nº 0800242-11.2021.8.15.2001. Prazo: 30 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 3ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS (72), movida por CARLOS ALBERTO DA COSTA REIS e MARIA DE JESUS FERREIRA AMORIM REIS em face de OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE MANGARATIBA/RJ, que as partes pretendem alterar o regime de bens no Casamento de Separação de bens para Comunhão parcial de bens, nos termos do art. 734, § 1º do CPC. Pelo presente fica INTIMADO O OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE MANGARATIBA/RJ - OFÍCIO ÚNICO/RJ, sobre os termos da presente. João Pessoa, 14 de abril de 2021. RICARDO DA COSTA FREITAS. Juiz de Direito. IVONE VIEIRA LOPES SILVA. Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0846823-21.2020.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por ROBERTO DE SOUZA RIQUE e outros (4) em face de FRANCISCO DE ASSIS RIQUE, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de FRANCISCO DE ASSIS RIQUE, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). ROBERTO DE SOUZA RIQUE e outros (4). João Pessoa, 14 de abril de 2021. MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. ALDAMI GONÇALVES DA SILVA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 60 (sessenta) DIAS. PROCESSO nº 0028680-66.2010.8.15.2001. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL (1116). O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA em face de EXECUTADO: COPICENTRO COM E ASSISTENCIA TECNICA LTDA, JARBAS JOSE DE SANTANA JUNIOR. E que através do presente, manda o MM. Juiz de Direito Intimar o(a) executado(a) ora referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, requerer, o por Contrarrazões ao Recurso de Apelação no prazo legal de 15 (quinze) dias. Valor do Débito: 4.735,42 (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme a CDA(s) acrescidas das cominações legais. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. João Pessoa, 14 de abril de 2021. Eu, REGELANDO FERNANDES DE ARAUJO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Dr. João Batista Vasconcelos, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 60 (sessenta) DIAS. PROCESSO nº 0089180-30.2012.8.15.2001. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL (1116). O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA em face de EXECUTADO: DIPEL - DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA., CARLOS ROBERTO DE SA LIRA BRAGA, MARIZELIA CAVALCANTI MIRANDA LIRA BRAGA. E que através do presente, manda o MM. Juiz de Direito Citar o(a) executado(a) ora referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, de todo teor da ação executiva supra identificada, para que pague no prazo legal de 05 (cinco) dias, a dívida ajuizada com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garanta a execução na forma do artigo 9º, e seus incisos e parágrafos da Lei 6.830/80, podendo opor embargo a execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Valor do Débito: 36.487,57 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme a CDA(s) acrescidas das cominações legais. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. João Pessoa, 14 de abril de 2021. Eu, REGELANDO FERNANDES DE ARAUJO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Dr. João Batista Vasconcelos, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 60 (sessenta) DIAS. PROCESSO nº 3029560-41.2009.8.15.2001. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL (1116). O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA em face de EXECUTADO: JADER NILSON VASCONCELOS DA ROCHA - ME. E que através do presente, manda o MM. Juiz de Direito Citar o(a) executado(a) ora referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, de todo teor da ação executiva supra identificada, para que pague no prazo legal de 05 (cinco) dias, a dívida ajuizada com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garanta a execução na forma do artigo 9º, e seus incisos e parágrafos da Lei 6.830/80, podendo opor embargo a execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Valor do Débito: 10.404,61 (dez mil, quatrocentos e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme a CDA(s) acrescidas das cominações legais. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. João Pessoa, 14 de abril de 2021. Eu, REGELANDO FERNANDES DE ARAUJO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Dr. João Batista Vasconcelos, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 60 (sessenta) DIAS. PROCESSO nº 0913060-28.2006.8.15.2001. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL (1116). O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA em face de EXECUTADO: DALL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME. E que através do presente, manda o MM. Juiz de Direito Citar o(a) executado(a) ora referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, de todo teor da ação executiva supra identificada, para que pague no prazo legal de 05 (cinco) dias, a dívida ajuizada com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garanta a execução na forma do artigo 9º, e seus incisos e parágrafos da Lei 6.830/80, podendo opor embargo a execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Valor do Débito: 106.845,26 (cento e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), conforme a CDA(s) acrescidas das cominações legais. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. João Pessoa, 14 de abril de 2021. Eu, REGELANDO FERNANDES DE ARAUJO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Dr. João Batista Vasconcelos, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 60 (sessenta) DIAS. PROCESSO nº 0857360-81.2017.8.15.2001. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL (1116). O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REPRESENTANTE: LIVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA em face de EXECUTADO: ARLINDO PORFIRIO PESSOA. E que através do presente, manda o MM. Juiz de Direito Citar o(a) executado(a) ora referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, de todo teor da ação executiva supra identificada, para que pague no prazo legal de 05 (cinco) dias, a dívida ajuizada com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garanta a execução na forma do artigo 9º, e seus incisos e parágrafos da Lei 6.830/80, podendo opor embargo a execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Valor do Débito: 10.076,27 (dez mil, setenta e seis reais e vinte e sete centavos), conforme a CDA(s) acrescidas das cominações legais. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. João Pessoa, 14 de abril de 2021. Eu, REGELANDO FERNANDES DE ARAUJO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Dr. João Batista Vasconcelos, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 60 (sessenta) DIAS. PROCESSO nº 0008703-83.2013.8.15.2001. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL (1116). O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA em face de EXECUTADO: BEZERRA E SANTOS DISTRIBUIDORA LTDA. E que através do presente, manda o MM. Juiz de Direito Citar o(a) executado(a) ora referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, de todo teor da ação executiva supra identificada, para que pague no prazo legal de 05 (cinco) dias, a dívida ajuizada com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garanta a execução na forma do artigo 9º, e seus incisos e parágrafos da Lei 6.830/80, podendo opor embargo a execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Valor do Débito: 66.436,64 (sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos), conforme a CDA(s) acrescidas das cominações legais. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. João Pessoa, 14 de abril de 2021. Eu, REGELANDO FERNANDES DE ARAUJO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Dr. João Batista Vasconcelos, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 60 (sessenta) DIAS. PROCESSO nº 0855063-38.2016.8.15.2001. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL (1116). O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA em face de EXECUTADO: MIX COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI - ME. E que através do presente, manda o MM. Juiz de Direito Citar o(a) executado(a) ora referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, de todo teor da ação executiva supra identificada, para que pague no prazo legal de 05 (cinco) dias, a dívida ajuizada com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garanta a execução na forma do artigo 9º, e seus incisos e parágrafos da Lei 6.830/80, podendo opor embargo a execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Valor do Débito: 268.161,76 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme a CDA(s) acrescidas das cominações legais. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. João Pessoa, 14 de abril de 2021. Eu, REGELANDO FERNANDES DE ARAUJO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Dr. João Batista Vasconcelos, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 60 (sessenta) DIAS. PROCESSO nº 0854953-39.2016.8.15.2001. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL (1116). O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: ESTADO DA PARAIBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO em face de EXECUTADO: J E ARTIGOS DE BIJOUTERIAS LTDA - EPP. E que através do presente, manda o MM. Juiz de Direito Citar o(a) executado(a) ora referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, de todo teor da ação executiva supra identificada, para que pague no prazo legal de 05 (cinco) dias, a dívida ajuizada com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garanta a execução na forma do artigo 9º, e seus incisos e parágrafos da Lei 6.830/80, podendo opor embargo a execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Valor do Débito: 70.367,99 (setenta mil, trezentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme a CDA(s) acrescidas das cominações legais. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. João Pessoa, 14 de abril de 2021. Eu, REGELANDO FERNANDES DE ARAUJO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Dr. João Batista Vasconcelos, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 60 (sessenta) DIAS. PROCESSO nº 0000283-26.2012.8.15.2001. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL (1116). O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA em face de EXECUTADO: R J SOARES DA SILVA - ME, RISELDA JUREMA SOARES DA SILVA, GENOVEVA RODRIGUES DE SOUZA. E que através do presente, manda o MM. Juiz de Direito Citar o(a) executado(a) ora referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, de todo teor da ação executiva supra identificada, para que pague no prazo legal de 05 (cinco) dias, a dívida ajuizada com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garanta a execução na forma do artigo 9º, e seus incisos e parágrafos da Lei 6.830/80, podendo opor embargo a execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Valor do Débito: 186.227,94 (cento e oitenta e seis mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme a CDA(s) acrescidas das cominações legais. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. João Pessoa, 14 de abril de 2021. Eu, REGELANDO FERNANDES DE ARAUJO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Dr. João Batista Vasconcelos, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 60 (sessenta) DIAS. PROCESSO nº 0845083-33.2017.8.15.2001. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL (1116). O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: ESTADO DA PARAIBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO em face de EXECUTADO: RR COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA - ME. E que através do presente, manda o MM. Juiz de Direito Citar o(a) executado(a) ora referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, de todo teor da ação executiva supra identificada, para que pague no prazo legal de 05 (cinco) dias, a dívida ajuizada com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou garanta a execução na forma do artigo 9º, e seus incisos e parágrafos da Lei 6.830/80, podendo opor embargo a execução no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da intimação da penhora. Valor do Débito: 4.944,04 (quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), conforme a CDA(s) acrescidas das cominações legais. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. João Pessoa, 14 de abril de 2021. Eu, REGELANDO FERNANDES DE ARAUJO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Dr. João Batista Vasconcelos, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 60 (sessenta) DIAS. PROCESSO nº 0018463-52.1996.8.15.2001. AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL (1116). O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA em face de EXECUTADO: AERCIO PEREIRA DE LIMA. E que através do presente, manda o MM. Juiz de Direito Intimar o(a) executado(a) ora referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, o por Contrarrazões ao Recurso de Apelação no prazo legal de 15 (quinze) dias. Valor do Débito: 7.619, 79 (sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e nove centavos), conforme a CDA(s) acrescidas das cominações legais. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei 6.830/80. João Pessoa, 14 de abril de 2021. Eu, REGELANDO FERNANDES DE ARAUJO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Dr. João Batista Vasconcelos, Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. APENADO: ANTÔNIO ALEXANDRE SEABRA. A DRª VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL Nº7000491-72.2018.815.2002 em desfavor de ANTÔNIO ALEXANDRE SEABRA, brasileiro, filho de Antônia Alexandre Batista, atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual intima o referido reeducando para, no prazo de 20 dias, justificar o descumprimento da pena, através de advogado/defensor, em 03 dias, sob pena de conversão da pena e decretação de prisão, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETRAR A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATICA DE LIBERDADE. COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. DEVE O REEDUCANDO ENTRAR EM CONTATO COM A VEPA ATRAVÉS DO WHATSAPP (83) 99413-5963 E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 14 de abril de 2021. VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES. MM. Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. APENADO: JAILSON CAMILO BERNARDO. A DRª VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL Nº7002706-89.2016.815.2002 em desfavor de JAILSON CAMILO BERNARDO, brasileiro, filho de Maria Camilo Bernardo e de João Bernardo, atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual intima



o referido reeducando para, no prazo de 20 dias, a fim de justificar o descumprimento da pena, através de advogado/defensor, em 03 dias, sob pena de conversão da pena e decretação de prisão, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETER A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. **DEVE O REEDUCANDO ENTRAR EM CONTATO COM A VEPA ATRAVÉS DO WHATSAPP (83) 99413-5963.** E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 14 de abril de 2021. VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES. MM. Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. APENADO: MARCELO ELEOTÉRIO DE MELO. A DRª VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL Nº 7003026-08.2017.815.2002 em desfavor de MARCELO ELEOTÉRIO DE MELO, brasileiro, nascido em 20/03/1975, natural de João Pessoa-PB, CPF 954.157.504-87, filho de Luíza Francisca de Melo, atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual intima o referido reeducando para, no prazo de 20 dias, justificar o descumprimento da pena, através de advogado/defensor, em 03 dias, sob pena de conversão da pena e decretação de prisão, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETER A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. **DEVE O REEDUCANDO ENTRAR EM CONTATO COM A VEPA ATRAVÉS DO WHATSAPP (83) 99413-5963.** E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 14 de abril de 2021. VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES. MM. Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. APENADO: MARCELO ELEOTÉRIO DE MELO. A DRª VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL Nº 7002706-89.2016.815.2002 em desfavor de MARCELO ELEOTÉRIO DE MELO, brasileiro, nascido em 20/03/1975, natural de João Pessoa-PB, CPF 954.157.504-87, filho de Luíza Francisca de Melo, atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual intima o reeducando para, no prazo de 20 dias, justificar o descumprimento da pena, através de advogado/defensor, em 03 dias, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETER A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. **DEVE O REEDUCANDO ENTRAR EM CONTATO COM A VEPA ATRAVÉS DO WHATSAPP (83) 99413-5963.** E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 14 de abril de 2021. VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES. MM. Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. APENADO: JOSÉ ALBERTO MOMBACH. A DRª VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0001032-73.2019.821.0144 em desfavor de JOSÉ ALBERTO MOMBACH, brasileiro, nascido em 20/03/1975, natural de Montenegro-RS, CPF 110.776.890-04, filho de Irma Klein Mombach e de Leonardo Selso Mombach, atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual intima o referido apenado para, no prazo de 20 dias, para comparecer ao Setor Multidisciplinar da VEPA, a fim de fazer a entrevista devida, no prazo de 03 dias, sob pena de conversão da pena em privativa de liberdade, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETER A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. **DEVE O REEDUCANDO ENTRAR EM CONTATO COM A VEPA ATRAVÉS DO WHATSAPP (83) 99413-5963.** E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 14 de abril de 2021. VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES. MM. Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. APENADO: TIAGO DE MACEDO MELO. A DRª VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL Nº 7000444-98.2018.815.2002 em desfavor de TIAGO DE MACEDO MELO, brasileiro, natural de Cacimba de Dentro-PB, nascido em 19/09/1994, filho de Josefa Macedo Melo e de Antônio Justino de Melo, atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual intima o referido apenado para, no prazo de 20 dias, para comparecer ao Setor Multidisciplinar da VEPA, a fim de fazer a entrevista devida, no prazo de 03 dias, sob pena de conversão da pena em privativa de liberdade, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETER A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. **DEVE O REEDUCANDO ENTRAR EM CONTATO COM A VEPA ATRAVÉS DO WHATSAPP (83) 99413-5963.** E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 14 de abril de 2021. VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES. MM. Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. APENADO: ROSANA OLIVEIRA. A DRª VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8001441-30.2019.8.15.2002 em desfavor de ROSANA OLIVEIRA, brasileira, sem filiação nos autos, CPF 035.222.364-24, atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual intima o referido apenado para, no prazo de 20 dias, para comparecer ao Setor Multidisciplinar da VEPA, a fim de fazer a entrevista devida, no prazo de 03 dias, sob pena de conversão da pena em privativa de liberdade, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETER A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. **DEVE O REEDUCANDO ENTRAR EM CONTATO COM A VEPA ATRAVÉS DO WHATSAPP (83) 99413-5963.** E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 14 de abril de 2021. VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES. MM. Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. APENADO: SIZEMAR VENTURA. A DRª VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL Nº 9000043-94.2020.8.15.2002 em desfavor de SIZEMAR VENTURA, brasileira, sem filiação nos autos, CPF 035.222.364-24, atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual intima o referido apenado para, no prazo de 20 dias, para comparecer ao Setor Multidisciplinar da VEPA, a fim de fazer a entrevista devida, no prazo de 03 dias, sob pena de conversão da pena em privativa de liberdade, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETER A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. **DEVE O REEDUCANDO ENTRAR EM CONTATO COM A VEPA ATRAVÉS DO WHATSAPP (83) 99413-5963.** E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 14 de abril de 2021. VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES. MM. Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. APENADO: ALFREDO PONCE LEON LEITE. A DRª VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL Nº 7000449-23.2018.8.15.2002 em desfavor de ALFREDO PONCE LEON LEITE, brasileiro, nascido em 08/12/1973, filho de Maria Lúcia Ponce Leite e de José Alfredo do Régio Leite, atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual intima o referido apenado para, no prazo de 20 dias, para comparecer ao Setor Multidisciplinar da VEPA, a fim de fazer a entrevista devida, no prazo de 03 dias, sob pena de conversão da pena em privativa de liberdade, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETER A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. **DEVE O REEDUCANDO ENTRAR EM CONTATO COM A VEPA ATRAVÉS DO WHATSAPP (83) 99413-5963.** E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 14 de abril de 2021. VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES. MM. Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. APENADO: ANDREWS ALEX SANDER RUFINO. A DRª VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL Nº: 9001022-56.2020.8.15.2002 em desfavor de ANDREWS ALEX SANDER RUFINO, brasileiro, nascido em 03/11/1990, natural de São Paulo-SP, filho de Elisabete Teresinha dos Santos Rufino e de

Wellington Ermes Rufino, atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual intima o referido apenado para, no prazo de 20 dias, para comparecer ao Setor Multidisciplinar da VEPA, a fim de fazer a entrevista devida, no prazo de 03 dias, sob pena de conversão da pena em privativa de liberdade, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETER A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. **DEVE O REEDUCANDO ENTRAR EM CONTATO COM A VEPA ATRAVÉS DO WHATSAPP (83) 99413-5963.** E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 14 de abril de 2021. VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES. MM. Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. APENADO: FLÁVIO ARAÚJO LIMA. A DRª VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL Nº: 7000538-16.2018.8.15.0751 em desfavor de FLÁVIO ARAÚJO LIMA, brasileiro, nascido em atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual intima o referido apenado para, no prazo de 20 dias, a fim de justificar o descumprimento da pena, através de advogado/defensor, em 03 dias, sob pena de conversão da pena e decretação de prisão, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETER A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. **DEVE O REEDUCANDO ENTRAR EM CONTATO COM A VEPA ATRAVÉS DO WHATSAPP (83) 99413-5963.** E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 14 de abril de 2021. VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES. MM. Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. APENADO: ANDREWS ALEX SANDER RUFINO. A DRª VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL Nº: COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. APENADO: ANDREWS ALEX SANDER RUFINO. A DRª VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL Nº: 9001022-56.2020.8.15.2002 em desfavor de ANDREWS ALEX SANDER RUFINO, brasileiro, nascido em 03/11/1990, natural de São Paulo-SP, filho de Elisabete Teresinha dos Santos Rufino e de Wellington Ermes Rufino, atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual intima o referido apenado para, no prazo de 20 dias, para comparecer ao Setor Multidisciplinar da VEPA, a fim de fazer a entrevista devida, no prazo de 03 dias, sob pena de conversão da pena em privativa de liberdade, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETER A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. **DEVE O REEDUCANDO ENTRAR EM CONTATO COM A VEPA ATRAVÉS DO WHATSAPP (83) 99413-5963.** E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 14 de abril de 2021. VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES. MM. Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. APENADO: LUAN DA SILVA DOS ANJOS. A DRª VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL Nº: 8001244-75.2019.8.15.2002 em desfavor de LUAN DA SILVA DOS ANJOS, brasileiro, nascido em 11/01/1993, filho de Vadenice da Silva dos Anjos, atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual intima o referido apenado para, no prazo de 20 dias, para comparecer ao Setor Multidisciplinar da VEPA, a fim de fazer a entrevista devida, no prazo de 03 dias, sob pena de conversão da pena em privativa de liberdade, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETER A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. **DEVE O REEDUCANDO ENTRAR EM CONTATO COM A VEPA ATRAVÉS DO WHATSAPP (83) 99413-5963.** E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 14 de abril de 2021. VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES. MM. Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital.

COMARCA DA CAPITAL – VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS DA CAPITAL. EDITAL DE INTIMAÇÃO CRIME. PRAZO: 20 DIAS. APENADO: LUCIANO DA NÓBREGA BRITO. A DRª VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES, MM Juíza de Direito, faz saber a todos quanto virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e respectivo cartório se processam nos termos da GUIA DE EXECUÇÃO PENAL Nº: 0031430-62.2015.8.15.2002 em desfavor de LUCIANO DA NÓBREGA BRITO, brasileiro, nascido em 31/07/1982, natural de Guarulhos-SP, filho de Luzia Bezerra Nóbrega Brito e de Manoel Silva Brito, atualmente em lugar incerto e não sabido, razão pela qual intima o referido apenado para, no prazo de 20 dias, para comparecer ao Setor Multidisciplinar da VEPA, a fim de fazer a entrevista devida, no prazo de 03 dias, sob pena de conversão da pena em privativa de liberdade, RESSALTANDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO PODERÁ ACARRETER A RECONVERSÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITOS EM PRIVATIVA DE LIBERDADE, COM A CONSEQUENTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO. **DEVE O REEDUCANDO ENTRAR EM CONTATO COM A VEPA ATRAVÉS DO WHATSAPP (83) 99413-5963.** E para que futuramente não se alegue desconhecimento, mandou o MM. Juiz publicar o presente EDITAL. João Pessoa, 14 de abril de 2021. VIRGÍNIA DE LIMA FERNANDES. MM. Juíza de Direito da Vara de Execução de Penas Alternativas da Capital.

EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA. Faça saber que pretendem se casar: DANIEL TAVARES PINTO e EDVANIA BEZERRA RODRIGUES. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 14 de abril de 2021. Thaysa Raquel Oliveira Fernandes. Oficiala Substituta, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS DO 11º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL – SERVIÇO REGISTRAL “MARQUES COSTA”. Faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: CARLOS MAGNO DIAS DE SOUZA e RAQUEL FERREIRA LIMA DE SOUZA/ FABRÍCIO FERNANDES DA SILVA e KEYLA MARTINS FAUSTINO. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa, 14 de abril de 2021. Fernando Coutinho M. A. de Moura – Oficial do Registro Civil, o digitei. **SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR LIGAR PARA O TELEFONE: 83 3233-5600.**

CAMPINA GRANDE

PAUTA DE JULGAMENTO - TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE... FICAM CIENTES AS PARTES E INTIMADOS PARA A SESSÃO VIRTUAL DA TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE.. A INICIAR-SE NO DIA 03 DE MAIO DE 2021, A PARTIR DAS 14 HS, COM ENCERRAMENTO PREVISTO PARA O DIA 10 DE MAIO DE 2021, ÀS 13:59H, DEVENDO AS PARTES OBSERVAR O PRAZO ATÉ 48 HORAS ANTES DA SESSÃO PARA PEDIDO DE RETIRADA DE PAUTA, PREVISTO NA RESOLUÇÃO 27/2020 DO TJPB, PUBLICADA EM 28/08/2020. EM CUJA SESSÃO SERÃO JULGADOS OS RECURSOS REFERENTES AOS SEGUINTE PROCESSOS: **PROCESSO 0802639-65.2019.8.15.0141** -OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER - PARTES: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - DANIEL SEBDELHE ARANHA (ADVOGADO) / CELIONE DOMINGOS DA SILVA FERNANDES. ALCIONE MIRANDA DE MELO (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. **PROCESSO 0800015-39.2020.8.15.0131** -DIREITO DE IMAGEM - PARTES: JOSE CAMPOS LEITE NETO - LILIAN TATIANA BANDEIRA CRISPIM (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A- EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. **PROCESSO 0801213-16.2020.8.15.0001** -INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE (ADVOGADO) / AILTON MARCELINO DA SILVA - ANNA CLISLEY BARBOSA DE SOUZA (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. **PROCESSO 0800575-86.2018.8.15.0151** -ANULAÇÃO - PARTES: FRANCISCA FRANCINALDA CIRILO - MANOEL OLIVEIRA FERNANDES (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. **PROCESSO 0800862-97.2020.8.15.0371** -INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: ANA MARIA CASIMIRO DE OLIVEIRA - JOAO PAULO ESTRELA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. **PROCESSO 0800444-34.2020.8.15.0251** -INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: JOSIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO - JOSIMERE DANTAS DE SOUZA CABRAL (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. **PROCESSO 0811306-72.2019.8.15.0001** -OBRIGAÇÃO DE FAZER / NÃO FAZER - PARTES: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - DANIEL SEBDELHE ARANHA (ADVOGADO) / MARIA CLARA BARBOSA GOMES - MARGARETE NUNES DE AGUIAR (ADVOGADO) - RELATOR GABINETE DO JUIZ VANDEMBERG DE FREITAS ROCHA. **PROCESSO 0800194-53.2019.8.15.0051** -FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - PARTES: ENERGISA PARAIBA



meses de março e abril de 2019, em apuração posterior a regularização do medidor, utilizando-se da média do consumo mensal do ano anterior, bem como excluir a condenação em danos morais, mantendo a abstenção de corte no fornecimento de energia, conforme voto do relator. **PROCESSO 0812155-44.2019.8.15.0001** -FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - PARTES: SAULO DE TARSO SOARES MINA. PABLO DEVID SILVA SOARES FERREIRA (ADVOGADO) ELTON JEAN SERAFIM FERREIRA (ADVOGADO) / ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA- RELATOR:JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto.** **PROCESSO 0801312-61.2018.8.15.0031** -INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES - PARTES: ANA PAULA ALVES DE ALMEIDA. ANNA RAFAELLA SILVA MARQUES (ADVOGADO) ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO (ADVOGADO). WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (adv) - RELATOR:JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto.** **PROCESSO 0800139-80.2018.8.15.0781** -INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: ANA CLAUDIA FALCAO POTIGUARA. LUCÉLIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO (ADVOGADO) BARBARA NAYNNAR SOUSA LINS (ADVOGADO) JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL A BELA. LUCÉLIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto.** **PROCESSO 0804639-96.2019.8.15.0251** -FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - PARTES: ISABEL MARIA FERREIRA RODRIGUES. MARCIO BIZERRA WANDERLEY (ADVOGADO) MARJORIE GUEDES WANDERLEY (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. CARLOS EDGAR ANDRADE LEITE (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELA ENERGISA, O BEL. LUCAS DE JESUS OLIVEIRA. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto.** **PROCESSO 0800964-11.2018.8.15.0171** -FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - PARTES: JONAS COSTA DE OLIVEIRA JUNIOR. RODRIGO ARAUJO REUL (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto.** **PROCESSO 0800710-47.2018.8.15.0071** -FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - PARTES: SALUTE EMPREENDIMENTOS LTDA – ME. MAURÍCIO LUCENA BRITO (ADVOGADO) RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA (ADVOGADO) / ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. EDUARDO QUEIROGA ESTRELA MAIA PAIVA (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELA RECORRENTE, O BEL. MAURÍCIO LUCENA BRITO. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, EM CONHECER do recurso e, no mérito, POR MAIORIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, para reformar a sentença e declarar a inexistência do débito, e determinar à devolução dos valores pagos pelo promovente de forma simples, devidamente corrigidos, conforme voto do Juiz ALBERTO QUARESMA. Vencida a Relatora que votou pela manutenção da sentença.** **PROCESSO 0803801-56.2019.8.15.0251** -INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. DANIEL SEBADELHE ARANHA (ADVOGADO) / POLIANA DE SANTANA COSTA. MAIKON ROBERTO MINERVINO (RECORRIDO) - RELATOR:JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, nos termos do voto da Relatora.** **PROCESSO 0810185-09.2019.8.15.0001** -INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - PARTES: ALBERTO CESAR SANTANA DE ALMEIDA. HERBERT LEITE DE ALMEIDA FILHO (ADVOGADO) / BANCO ITAÚ S/A. WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RODOLFO LIMA DE ARAÚJO E SILVA (BANCO). **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso e, POR MAIORIA, dar-lhe provimento, em parte, do recurso, para devolução dos valores de forma simples, mantendo-se os demais termos da sentença, conforme voto divergente do Juiz Alberto Quaresma. Vencida a Relatora que votou pela manutenção da sentença.** **PROCESSO 0800749-36.2019.8.15.0321** -INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - PARTES: MARIA GORETE DA SILVA ANDRADE. TAMIRES CARVALHO DE MEDEIROS (ADVOGADO) THIAGO MEDEIROS ARAUJO DE SOUSA (ADVOGADO) LUIZ DARC DE MEDEIROS LUCENA (ADVOGADO) / MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA. MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto.** **PROCESSO 0814912-11.2019.8.15.0001** -BANCÁRIOS - PARTES: ESMERALDA SILVA TEODOSIO. FABIANA BATISTA NEVES (ADVOGADO) / BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto.** **PROCESSO 0812121-69.2019.8.15.0001** -ADIMPLENTO E EXTINÇÃO - PARTES: BANCO ITAÚ S/A. NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO (ADVOGADO) / KATIUSCA NOEMIA CAVALCANTE DE SOUZA. JONATAS FRANKLIN DE SOUSA (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZ ALBERTO QUARESMA. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER O RECURSO e, POR MAIORIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para determinar que a devolução dos valores indevidamente descontados do autor seja operada de forma simples e reduzir a indenização por danos morais ao patamar de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Fica mantida a sentença em seus demais termos. DIVERGIU O JUÍZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE.** **PROCESSO 0803152-02.2018.8.15.0001** -CARTÃO DE CRÉDITO - PARTES: MARIA DO SOCORRO FERREIRA CIRINO. TIAGO GURJAO COUTINHO DE AZEVEDO (ADVOGADO) RENATA MORGANA GALVINCIO SILVA (ADVOGADO) / HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. WILSON SALES BELCHIOR (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZ ALBERTO QUARESMA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL O BEL. RODOLFO LIMA DE ARAÚJO E SILVA (BANCO). **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto.** **PROCESSO 0803955-14.2020.8.15.0001** -ATO / NEGÓCIO JURÍDICO - PARTES: BRUNO WILLIAM BARBOSA DE SOUZA. LARISSA ARAUJO LIMA BRANDAO (ADVOGADO) JOSE HELCIO TRAJANO DE QUEIROZ (ADVOGADO) / AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS SA. PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES (ADVOGADO) - RELATOR:JUÍZ ALBERTO QUARESMA. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, conhecer do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada, nos termos do voto do(a) relatora(a). Fundamentos e sucumbência constantes do voto.** **PROCESSO 0804178-64.2020.8.15.0001** -ATO / NEGÓCIO JURÍDICO - PARTES: MARIA DEBORA PALOMA LIMA SILVA / AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS SA - RELATOR:JUÍZ ALBERTO QUARESMA. **Acordam os juizes integrantes da Turma Recursal de Campina Grande, à unanimidade de votos, CONHECER O RECURSO e, POR MAIORIA, DAR-LHE PROVIMENTO, apenas para reduzir a indenização por danos morais ao montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais), mantendo a sentença em seus demais termos. DIVERGIU O JUÍZ EDIVAN RODRIGUES ALEXANDRE. E, para constar, eu, Angélica Karla Meira Lins – Téc. Judiciária, digitei a presente ata, a qual vai assinada eletronicamente por mim e pelos Senhores Membros participantes.**

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 1ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS – PROCESSO Nº 0810677-35.2018.8.15.0001 – AÇÃO AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE (123). O Dr. CLÁUDIO PINTO LOPES, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação em epígrafe, promovida por REQUERENTE: MARIA BETANIA DE CASTRO PESSOA em face de REQUERIDO: ANA DOS SANTOS DANTAS, VANDERLEIA DOS SANTOS DANTAS, YESUS DOS SANTOS DANTAS, GOSVANI RAFAEL SANTOS DANTAS, GOVINDA DEVA DOS SANTOS DANTAS, ISAAC SILVA COELHO, ANA CLAUDIA CAMPOS FRANCO DANTAS, ISABELA FRANCO DANTAS, GABRIEL FRANCO DANTAS, DANIELA ALVES DANTAS, ANTONIO COELHO DANTAS SOBRINHO, LY ANA DANTAS SANTOS, ARTHUR DOS SANTOS DANTAS, MARIA MADALENA DOS SANTOS DANTAS, que por meio deste, fica o(a) Sr(a). ISAAC SILVA COELHO, menor representado por sua genitora SOLANGE PEREIRA DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADO(A) para apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos dos Arts. 256, 257 e 335 do Código de Processo Civil. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. CLÁUDIO PINTO LOPES, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Campina Grande-PB, 14 de abril de 2021. Eu, GEVANIA CARLOS DE BRITO, Analista/Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 3ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDIÇÃO – PROCESSO Nº 0810712-24.2020.8.15.0001. A Dra. ROSIMEIRE VENTURA LEITE, Juíza de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação de Interdição em epígrafe, promovida por REQUERENTE: MARIA DA GUIA CHAGAS SILVA em face de REQUERIDO: GERALDA MARIA DAS CHAGAS, em que foi decretada a Interdição do(a) Sr(a). REQUERIDO: GERALDA MARIA DAS CHAGAS, por ser portador(a) de condição ou patologia que lhe retira a capacidade para prática dos atos da vida civil, reconhecida em Sentença prolatada nos autos. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou a MM. Juíza de Direito, Dra. ROSIMEIRE VENTURA LEITE, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 755 § 3º do Código de Processo Civil. Campina Grande-PB, 13 de abril de 2021. Eu, MARIA LUCIA BARBOSA MEDEIROS, Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS – PROCESSO Nº 0806904-74.2021.8.15.0001 – AÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541). O Dr. ANTÔNIO REGINALDO NUNES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação em epígrafe, promovida por REQUERENTE: ALDERIR PEREIRA BEZERRA em face de REQUERIDO: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO, que por meio deste, fica o(a) Sr(a). REQUERIDO: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADO(A) para apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos dos Arts. 256, 257 e 335 do Código de Processo Civil. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. ANTÔNIO REGINALDO NUNES, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Campina Grande-PB, 14 de abril de 2021. Eu, SUSIE TEJO BEZERRA, Analista/Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDIÇÃO – PROCESSO Nº 0826317-10.2020.8.15.0001. O Dr. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação de Interdição em epígrafe, promovida por REQUERENTE: ROBERT KALLEY CAVALCANTI DE MENEZES em face de REQUERIDO: DACI CAVALCANTI DE MENEZES, em que foi decretada a Interdição do(a) Sr(a). REQUERIDO: DACI CAVALCANTI DE MENEZES, por ser portador(a) de condição ou patologia que lhe retira a capacidade para prática dos atos da vida civil, reconhecida em Sentença prolatada nos autos. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 755 § 3º do Código de Processo Civil. Campina Grande-PB, 14 de abril de 2021. Eu, MARIA LUCIA BARBOSA MEDEIROS, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE INTERDIÇÃO – PROCESSO Nº 0800172-77.2021.8.15.0001. O Dr. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação de Interdição em epígrafe, promovida por REQUERENTE: ANA MERY MOTA FERNANDES em face de REQUERIDO: JOSE FRANCISCO FERNANDES, em que foi decretada a Interdição do(a) Sr(a). REQUERIDO: JOSE FRANCISCO FERNANDES, por ser portador(a) de condição ou patologia que lhe retira a capacidade para prática dos atos da vida civil, reconhecida em Sentença prolatada nos autos. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias nos termos do Art. 755 § 3º do Código de Processo Civil. Campina Grande-PB, 14 de abril de 2021. Eu, MARIA LUCIA BARBOSA MEDEIROS, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS – PROCESSO Nº 0806670-92.2021.8.15.0001 – AÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541). O Dr. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação em epígrafe, promovida por REQUERENTE: VICENTE DE PAULA ERNESTO em face de REQUERIDO: MIRIAN ABRANTE, que por meio deste, fica o(a) Sr(a). REQUERIDO: MIRIAN ABRANTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADO(A) para apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos dos Arts. 256, 257 e 335 do Código de Processo Civil. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Campina Grande-PB, 14 de abril de 2021. Eu, MARIA LUCIA BARBOSA MEDEIROS, Analista/Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 2ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS – PROCESSO Nº 0806042-06.2021.8.15.0001 – AÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541). O Dr. ALEX MUNIZ BARRETO, Juiz de Direito em substituição cumulativa na 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação em epígrafe, promovida por REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO TAVEIRA DE BRITO em face de REQUERIDO: RYOSMAR GUEDES DE BRITO, que por meio deste, fica o(a) Sr(a). REQUERIDO: RYOSMAR GUEDES DE BRITO, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADO(A) para apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos dos Arts. 256, 257 e 335 do Código de Processo Civil. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. ALEX MUNIZ BARRETO, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Campina Grande-PB, 12 de abril de 2021. Eu, MARIA LUCIA BARBOSA MEDEIROS, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS – PROCESSO Nº 0807977-81.2021.8.15.0001 – AÇÃO PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7). O Dr. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação em epígrafe, promovida por AUTOR: ANA PAULA DE MELO NEVES em face de REU: PAULO LACERDA NEVES, que por meio deste, fica o(a) Sr(a). REU: PAULO LACERDA NEVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADO(A) para apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos dos Arts. 256, 257 e 335 do Código de Processo Civil. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Campina Grande-PB, 14 de abril de 2021. Eu, MARIA LUCIA BARBOSA MEDEIROS, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 5ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS – PROCESSO Nº 0806894-30.2021.8.15.0001 – AÇÃO PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7). O Dr. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, Juiz de Direito da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação em epígrafe, promovida por AUTOR: ARICA MARIA BEZERRA DE ARAUJO em face de REU: ALDENOR DOS SANTOS FILHO, que por meio deste, fica o(a) Sr(a). REU: ALDENOR DOS SANTOS FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADO(A) para apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos termos dos Arts. 256, 257 e 335 do Código de Processo Civil. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum Afonso Campos e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Campina Grande-PB, 14 de abril de 2021. Eu, MARIA LUCIA BARBOSA MEDEIROS, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 4ª VARA DA FAMÍLIA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS – PROCESSO Nº 0802645-36.2021.8.15.0001 – AÇÃO DIVÓRCIO LITIGIOSO (12541). O Dr. ANTÔNIO REGINALDO NUNES, Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório, se processam os termos da Ação em epígrafe, promovida por REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO CANUTO DE LIRA em face de REQUERIDO: ORLANDO GOMES FERNANDES, que por meio deste, fica o(a) Sr(a). REQUERIDO: ORLANDO GOMES FERNANDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, devidamente CITADO(A) para apresentar contestação no prazo de 15 dias, nos

